



ÓRGÃO DO PODER EXECUTIVO

PREFEITO | Wladimir Garotinho / VICE - PREFEITO | Frederico Paes

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 92, de 18 de março de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 808.056,15 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 808.056,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE PATRIMÔNIO PÚBLICO				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0070.2235.0000	CENTRALIZAAÇÃO E CONTROLE DO ABASTECIMENTO DE COMBUSTÍVEL	3.3.90.92.00	1.705.000022	808.056,15

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 808.056,15

SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO DE PESSOAS E GOVERNANÇA DIGITAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.39.00	1.705.000022	808.056,15

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 18/03/2026.

Campos dos Goytacazes - RJ, 18 de março de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 93, de 18 de março de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 9.500,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 9.500,00

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
26.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.39.00	1.501.000010	9.500,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 9.500,00

INSTITUTO MUNICIPAL DE TRANSITO E TRANSPORTE				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
26.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.14.00	1.501.000010	9.500,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os seus efeitos em 18/03/2026.

Campos dos Goytacazes - RJ, 18 de março de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 95, de 23 de março de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 5.053.947,05 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 5.053.947,05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
12.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.36.00	1.573.000040	4.597.781,23
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.36.00	1.704.000033	400.000,00
FUNDO ESPECIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30.00	1.705.000022	56.165,82

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 5.053.947,05

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, CIENCIA E TECNOLOGIA DE CAMPOS DOS GOYTACAZES				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
12.122.0059.2202.0000	GESTÃO SISTÊMICA DA EDUCAÇÃO	4.4.90.52.00	1.573.000040	2.000.000,00
12.365.0059.2203.0000	PROGRAMA EXPANSÃO DAS UNIDADES ESCOLARES E CRIAÇÃO DE NOVAS UNIDADES ESCOLARES	4.4.90.52.00	1.573.000040	2.597.781,23
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.245.0013.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.30.00	1.704.000033	400.000,00
GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
06.181.0002.1014.0000	INFRAESTRUTURA DE PROPRIOS MUNICIPAIS	3.3.90.39.00	1.705.000022	10.037,38
06.181.0003.2016.0000	GRUPAMENTO OPERACIONAL COM CÃES	3.3.90.30.00	1.705.000022	24.500,00
06.181.0003.2016.0000	GRUPAMENTO OPERACIONAL COM CÃES	3.3.90.39.00	1.705.000022	10.000,00
06.181.0003.2016.0000	GRUPAMENTO OPERACIONAL COM CÃES	4.4.90.52.00	1.705.000022	10.000,00
06.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.14.00	1.705.000022	1.228,44

FUNDO ESPECIAL DA GUARDA CIVIL MUNICIPAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
04.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.14.00	1.705.000022	100,00
04.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.36.00	1.705.000022	100,00
04.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.39.00	1.705.000022	100,00
04.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	4.4.90.52.00	1.705.000022	100,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 23 de março de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 96, de 23 de março de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar por inserção e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 4º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) inserida(s) no orçamento vigente, por meio do crédito adicional a importância de R\$ 14.841,87 a(s) natureza(s) de despesa(s) distribuída(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 14.841,87

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
06.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.93.00	1.705.000022	13.841,87
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	4.4.90.51.00	1.704.000033	1.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 14.841,87

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
06.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	4.4.90.52.00	1.705.000022	13.841,87
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.245.0013.2063.0000	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE ALTA COMPLEXIDADE	3.3.90.30.00	1.704.000033	1.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 23 de março de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 97, de 23 de março de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional na importância de R\$ 2.438.610,46 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 2.438.610,46

SECRETARIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO, AQUICULTURA E PESCA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
20.608.0061.1215.0000	PROJETO AQUICULTURA E IMPLEMENTAÇÃO DO CEASCAM	4.4.90.51.00	2.706.311036	2.438.610,46

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Superavit (+) R\$ 2.438.610,46

Banco	Agência	Conta Corrente	Fonte	Valor
104	01805	5758658614	2.706.311036	392.594,55
104	01805	5758658630	2.706.311036	2.046.015,91

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 23 de março de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

DECRETO Nº 98, de 23 de março de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional por realocação e dá outras providências

RESOLVE:

Artigo 1º - Observado o disposto no art. 5º, da Lei nº 051, de 23 de dezembro de 2025, fica(m) aberto(s) no orçamento vigente, crédito adicional por realocação na importância de R\$ 167.000,00 distribuído(s) na(s) seguinte(s) dotação(ões):

SUPLEMENTAÇÃO (+) R\$ 167.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.93.00	1.704.000033	15.000,00
08.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.93.00	1.700.000024	152.000,00

Artigo 2º - O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

ANULAÇÃO (-) R\$ 167.000,00

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL E CIDADANIA				
Programa de Trabalho	Nome da Ação	ND	Fonte	Valor
08.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30.00	1.704.000033	15.000,00
08.122.0095.2001.0000	APOIO ADMINISTRATIVO	3.3.90.30.00	1.700.000024	152.000,00

Artigo 3º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes - RJ, 23 de março de 2026.

WLADIMIR GAROTINHO
PREFEITO

Secretaria Municipal de Administração e Contratos

DIVULGAÇÃO DA INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇO - IRP 005/2026

A Secretaria Municipal de Administração e Contratos de Campos dos Goytacazes, em observância ao art. 86 da Lei Federal nº 14.133/2021, c/c Decretos Municipais nº 296/2023 e 003/2025, na qualidade de **ÓRGÃO CENTRALIZADOR**, registra sua **INTENÇÃO DE REGISTRO DE PREÇOS- IRP** no âmbito Municipal, bem como convida os Órgãos e Entidades da Administração Pública direta, autárquica e fundacional interessadas em participar, na condição de Órgão Participante do Registro de Preços, da futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL**, a fim de atender as demandas da Administração Direta, Autárquica e Fundacional do Município de Campos dos Goytacazes/RJ.

Órgão/Entidade Participante:	
Setor Solicitante:	
Responsável(is) pela Solicitação:	
Órgão Centralizador:	Secretaria Municipal de Administração e Contratos - Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes-RJ.
Número da IRP:	IRP/SEMACE-005-2026
Data limite para manifestação:	8 (oito) dias úteis contados a partir desta publicação.
Endereços para encaminhar a solicitação de adesão	SUAP
	S E M A C - COMPRAS
	E-mail
	compras.semace@campos.rj.gov.br

DO OBJETO:

DESCRIÇÃO GERAL
AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS EM GERAL

DO DETALHAMENTO DO OBJETO (Termo de Referência) INICIAL:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UND
1	Cama beliche , modelo padrão solteiro, confeccionada 100% em aço, com acabamento em pintura epóxi brilho. Estrutura inteiriça em aço, incluindo estrados, escada e grade de proteção, garantindo resistência e segurança. Dimensões aproximadas de 0,94 m de largura, 1,95 m de profundidade e 1,50 m de altura. Espessura das barras de 0,9 mm; pés com dimensões de 40 mm x 40 mm x 0,9 mm; estrado com espessura aproximada de 20 mm x 20 mm x 0,9 mm. Cada estrado suporta até 130 kg.	UND
2	Cama de solteiro , confeccionada em metal resistente, com acabamento em cores neutras (branco/cinza). Estrutura robusta, adequada para uso diário, com capacidade de suporte de até 110 kg. Dimensões aproximadas de 0,90 m de largura por 1,90 m de comprimento, padrão solteiro.	UND
3	Guarda-roupa em MDF , na cor amêndoa, com acabamento fosco e puxadores revestidos em MDF. Composto por 04 portas, 06 prateleiras e 02 gavetas, proporcionando amplo espaço para armazenamento. Cada prateleira suporta até 7 kg. Apresenta dimensões aproximadas de 2,30 m de altura, 1,58 m de largura e 0,56 m de profundidade.	UND
4	Guarda-roupa em MDF , com acabamento em pintura UV, nas cores predominantes branco e marrom. Estrutura robusta, equipada com portas do tipo bater e gavetas internas. Cada gaveta apresenta dimensões aproximadas de 14,3 cm de altura, 67,0 cm de largura e 38 cm de profundidade. Acompanha pés em madeira, garantindo estabilidade. Dimensões aproximadas de 2,22 m de altura, 2,092 m de largura e 0,46 m de profundidade.	UND
5	Cômoda tipo gaveteiro , confeccionada em MDF, com acabamento em pintura UV, nas cores predominantes branco, marrom ou bege. Estrutura funcional, composta por gavetas e portas. Dimensões aproximadas de 1,12 m de altura, 1,70 m de largura e 0,45 m de profundidade.	UND
6	Sofá de 3 lugares , na cor cinza, do tipo retrátil e reclinável. Possui assento com sistema de molas e encosto reclinável, proporcionando maior conforto. O assento é retrátil, permitindo ajuste conforme a necessidade do usuário. Apresenta dimensões aproximadas de 1,00 m de altura, 1,80 m de largura e 1,00 m de comprimento.	UND
7	Mesa em MDF tipo de centro , com tampo e base confeccionados em madeira MDF, na cor neutra. Dimensões aproximadas de 100 cm de comprimento por 60 cm de largura.	UND
8	Rack de TV , confeccionado em MDF, para montagem no chão. Estrutura retangular, com prateleiras em camadas, sendo 02 prateleiras, oferecendo espaço funcional para organização de aparelhos e acessórios. Acabamento pintado na cor madeira clara. Dimensões aproximadas de 1,18 m de comprimento, 0,60 m de largura e 0,36 m de altura, com profundidade de 25 cm, largura de 5 cm e altura de 20 cm nas prateleiras.	UND
9	Jogo de mesa com cadeiras , composto por 01 mesa tipo centro e 04 cadeiras bistrô, confeccionadas em plástico polipropileno (PP), adequadas para uso interno e externo. Mesa apresenta dimensões aproximadas de 70 cm de altura, 70 cm de largura e 70 cm de comprimento. Cada cadeira possui aproximadamente 86 cm de altura, 43 cm de largura e 43 cm de profundidade. Conjunto resistente, suportando peso total de até 182 kg, com design funcional e prático na cor branca.	JOGO
10	Mesa de madeira com 06 cadeiras , composto por mesa retangular em MDF e 06 cadeiras também em MDF, na cor marrom. Mesa com design retangular e dimensões aproximadas de 1,40 m de comprimento, 0,74 m de largura e altura compatível para uso confortável. As cadeiras apresentam assento liso, com altura total de 95 cm, altura do assento até o chão de 44 cm, profundidade de 44 cm e largura de 38 cm, garantindo conforto e ergonomia para os usuários.	CONJUNTO

11	Armário de cozinha com 03 módulos , confeccionado em MDF com acabamento em pintura UV, na cor branca. Todos os módulos possuem puxadores em poliestireno, corrediças telescópicas e dobradiças metálicas, garantindo funcionalidade e durabilidade. Módulo aéreo: composto por 02 portas e 02 nichos. Dimensões aproximadas: 559 mm de altura, 1.640 mm de largura e 288 mm de profundidade. Balcão inferior: composto por 01 gaveta e 03 portas. Dimensões aproximadas: 870 mm de altura, 1.056 mm de largura e 445 mm de profundidade. Armário torre: composto por 04 portas. Dimensões aproximadas: 1.850 mm de altura, 650 mm de largura e 288 mm de profundidade.	CONJUNTO
12	Gabinete para banheiro , de design moderno, confeccionado em MDP de alta qualidade, na cor branca. Estrutura suspensa, com pia integrada e cuba esculpida em resina. Possui nichos laterais para armazenamento adicional. Acompanha kit completo para montagem e instalação. Formato retangular, com dimensões aproximadas de 49 cm de altura, 59 cm de largura e 31 cm de profundidade.	UND
13	Conjunto de 3 Prateleiras em MDP , com formato retangular e acabamento na cor preta. Estrutura resistente, acompanhada de suporte preto para fixação firme e segura. Dimensões aproximadas da prateleira: 20 cm de profundidade por 60 cm de largura.	CONJUNTO
14	Mesa de escritório , confeccionada em MDP com acabamento em fita de borda, na cor cinza-gelo. Tampo resistente e estrutura apoiada em pés de Metalon 50 x 30 mm, garantindo estabilidade e durabilidade. Acompanha gaveteiro com 02 gavetas em MDP, incluindo 02 chaves para segurança de objetos e documentos. Dimensões aproximadas: 75 cm de altura, 120 cm de largura e 60 cm de profundidade.	UND
15	Cadeira fixa de escritório , modelo palito, confeccionada em liga de aço, na cor preta. Estrutura robusta, com base fixa 3/4, garantindo durabilidade e segurança no uso. Capacidade máxima de suporte: até 120 kg. Dimensões aproximadas: 80 cm de profundidade, 50 cm de largura e 40 cm de altura.	UND
16	Cadeira Presidente , na cor preta, com revestimento em material sintético, dotada de encosto com regulagem para apoio de cabeça, sistema de reclinção e suporte lombar. Possui apoio de braços com revestimento, garantindo maior conforto ao usuário. Estrutura com sistema giratório e rodízios em nylon de 50 mm. Recomendada para usuários com altura de até 1,85 m e peso máximo de até 140 kg. Apresenta as seguintes dimensões aproximadas: largura do assento de 50 cm, espessura do assento de 10 cm, altura máxima do assento em relação ao chão de 52 cm, altura do encosto de 64 cm, largura do apoio de braços de 8 cm, comprimento do apoio de braços de 40 cm e raio da base de 35 cm. Acompanha kit de montagem contendo parafusos, chave e manual de instruções.	UND
17	Armário para arquivos , Armário de Aço; Cor Cinza; Dimensões aproximadamente: Altura x Largura x Profundidade 198 cm x 90 cm x 40 cm; com fechadura; composto por 04 prateleiras reforçadas, sendo uma fixa e três reguláveis. Material resistente, que possa suportar aprox. até 30Kg; possui pés niveladores para melhor adaptação; porta com fechadura e puxador em perfil PVC; contendo 02 portas; Chapa das prateleiras: 26 (0,45mm), Chapa das travas: 20 (0,90mm); Pintura: Eletrostática / Epóxi; 02 Travas; 01 Perfil PVC; 04 Pés niveladores + sapatas; 01 Kit de acessórios completo.	UND
18	Longarina Secretária 3 Lugares – Longarina com assento e encosto estofados, confeccionados em madeira compensada, com espuma injetada de densidade média de 55 kg/m³, proporcionando conforto e durabilidade. Revestimento em tecido de polipropileno na cor preta. Base estrutural confeccionada em tubo de aço carbono, com dimensões de 50 x 30 mm, garantindo resistência e estabilidade ao conjunto. Apresenta as seguintes dimensões aproximadas: assento com 41 cm de largura, 39 cm de profundidade e 7 cm de espessura; encosto com 30 cm de largura, 29 cm de altura e 7 cm de espessura. Altura do assento até o chão de 45 cm e altura total de 83 cm. Dimensões do produto montado: 145 cm de largura, 50 cm de profundidade e 83 cm de altura. Capacidade de carga recomendada de até 120 kg por lugar.	UND
19	Mini cama infantil , confeccionada em MDF, na cor branca, adequada para uso em ambientes infantis. Apresenta dimensões aproximadas de 82 cm de altura, 73 cm de largura e 153 cm de comprimento. Compatível com colchão de 150 x 70 cm.	UND
20	Berço , confeccionado em MDF, na cor branca, com pintura atóxica e acabamento com bordas arredondadas. Possui grades laterais espaçosas e estrado com regulagem de altura, permitindo o ajuste conforme o crescimento da criança. Apresenta dimensões aproximadas de 1,30 m de comprimento por 0,70 m de largura.	UND
21	Armário em Aço , confeccionado em aço carbono resistente, com acabamento em pintura eletrostática na cor cinza. Modelo padrão, equipado com 02 portas e sistema de fechamento por fechadura com chave, acompanhando 02 unidades de chaves. Possui 04 prateleiras internas de mesma medida, proporcionando adequada organização e armazenamento. Apresenta dimensões aproximadas de 1,98 m de altura, 0,90 m de largura e 0,40 m de profundidade, com espessura da chapa nº 26.	UND
22	Poltrona para amamentação com mini puff , estruturada em madeira de eucalipto, com revestimento em suede na cor bege e enchimento em espuma de alta densidade, proporcionando conforto e durabilidade. Capacidade de suporte aproximada: 150 kg. Dimensões aproximadas: <ul style="list-style-type: none"> • Poltrona: 1,00 m de altura, 70 cm de largura e 64 cm de profundidade. • Encosto: 66 cm de altura, 50 cm de largura; assento com 50 cm de profundidade e pés com 10 cm de altura. • Mini puff: 35 cm de altura, 45 cm de largura, 38 cm de profundidade, com pés de 20 cm de altura. 	UND

23	Estante em aço , confeccionada em aço carbono, com acabamento em pintura eletrostática epóxi na cor cinza, resistente à ferrugem. Estrutura robusta, de uso multiuso, equipada com 06 bandejas (prateleiras) com altura ajustável. Possui capacidade de carga total de até 150 kg distribuídos uniformemente, sendo suportados até 25 kg por prateleira. Conta ainda com 04 sapatas plásticas protetoras, proporcionando maior estabilidade e proteção ao piso. Apresenta dimensões aproximadas de 198 cm de altura, 90 cm de largura e 27 cm de profundidade.	UND
24	Conjunto de mesa com 04 cadeiras infantis , recomendado para crianças de até 4 anos de idade. Confeccionado em MDF, com pintura em tinta esmalte à base d'água, atóxica e de fácil limpeza. Composto por 01 mesa na cor azul e 04 cadeiras nas cores amarela e vermelha. Dimensões aproximadas: mesa com 55 cm de comprimento, 55 cm de largura e 47 cm de altura; cadeiras com altura de 25 cm do chão até o assento. Capacidade de carga suportada de até 60 kg.	CONJUNTO

Os órgãos e entidades da Administração direta, autárquica e fundacional do Município de Campos dos Goytacazes interessados em participar da referida intenção de registro de preços, deverão encaminhar a requisição prioritariamente através do **SISTEMA SUAP direcionado ao setor SEMAC-COMPRAS ou alternativamente no e-mail compras.semec@campos.rj.gov.br, no período de até 8 (oito) dias úteis após esta publicação.** A requisição deverá conter descrição e quantitativo estimado do objeto, com a respectiva justificativa, com base em técnicas estimativas que considerarão, sempre que possível, o histórico de consumo e a perspectiva de aumento ou redução da demanda. Esclarecimentos poderão ser obtidos nas dependências do Departamento de Compras da Secretaria Municipal de Administração e Contratos - SEMAC, situado na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado nº 47, Parque Santo Amaro, Campos dos Goytacazes - RJ, pelo telefone (22) 98131-1731.

Campos dos Goytacazes/RJ, 20 de março de 2026.

Secretaria Municipal de Fazenda

EDITAL Nº 29/2026/SAR/SMF

Ficam notificados os contribuintes abaixo identificados a recolherem os tributos municipais referentes à inscrição no Cadastro de Produtores de Bens e Serviços (Alvará) no prazo de 15 dias.

Os tributos poderão ser emitidos na Central de Atendimento ao Contribuinte, localizada na Secretaria Municipal de Fazenda, situada à Rua Treze de Maio, nº 129 – Centro – Campos dos Goytacazes/RJ, ou eletronicamente pelo Portal da Secretaria de Fazenda do Município, disponível em: <https://fazenda.campos.rj.gov.br/>

Embasamento legal: Artigos 150, 305 (quando houver prestação de serviços) e 357 da Lei Complementar nº 01/2017 (CTM).

Caso o recolhimento dos tributos já tenha sido devidamente efetuado, esta notificação deverá ser desconsiderada.

Nº	Inscrição	Identificação do Contribuinte
01	154857	CONEXAO B2B SERVICOS COMBINADOS DE ESCRITORIO LTDA
02	154846	DRA EMILY MOTA DE SOUZA
03	154861	EVOLUTION PUBLICIDADE LTDA
04	154847	F N MONTEIRO GOMES LTDA.
05	154853	G V B FERREIRA COMERCIO DE COSMETICOS E PERFUMARIA
06	154852	GRANATO SERVICOS MEDICO LTDA
07	154858	MICHELLE GUERRA MANHAES MACHADO LTDA
08	154855	ROBSON MOREIRA DE AZEVEDO
09	154854	WAVE CRM SERVICE LTDA
10	154862	YASMIN SANTOS BERNARDO

Campos dos Goytacazes, 17 de março de 2026.

Marcelo Alvarenga Moço
Secretaria Municipal de Fazenda
Subsecretário Adjunto de Receita
Mat: 13.877

Sec. Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

PORTARIA Nº 001/2026

Dispõe sobre a designação de Comissão de Seleção e Julgamento das propostas referentes ao Edital de Chamamento Público nº 001/2026, no âmbito da área de Meio Ambiente, e dá outras providências.

O Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação vigente,

CONSIDERANDO os princípios da administração pública previstos no art. 37 da Constituição Federal;

CONSIDERANDO o disposto na legislação aplicável aos chamamentos públicos, especialmente a Lei Federal nº 13.019/2014 (quando se tratar de parceria com OSCs), bem como as normas municipais pertinentes;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 001/2026, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE UM CAMINHÃO ZERO KM PARA SER UTILIZADO PARA O DESENVOLVIMENTO DA COLETA SELETIVA DE MATERIAS RECICLAVEIS.

CONSIDERANDO a necessidade de proceder à análise técnica, avaliação e julgamento das propostas apresentadas;

RESOLVE:

Art. 1º Designar a Comissão de Seleção e Julgamento, responsável por processar e julgar o Chamamento Público nº 001/2026, no âmbito da política de Limpeza Pública e Gestão de Resíduos Sólidos

Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
I – Nome: Andre Luiz Gomes de Oliveira Cargo/Função: Subsecretário Matrícula: 13.807 II – Nome: Roger Rangel Coutinho Cargo/Função: Membro de Comissão de Licenciamento Ambiental Matrícula: 14.310 III – Nome: Carlos Ronald Macabu Areas Cargo/Função: Diretor de Recursos Naturais e Educação Ambiental Matrícula: 41.840 IV – Suplente: Daniel de Souza Rangel Cargo/Função: Coordenador Financeiro Matrícula: 43.738 Art. 3º Compete à Comissão:

- I – Receber, examinar e analisar a documentação e as propostas apresentadas;
- II – Verificar a conformidade com as exigências do edital;
- III – Avaliar tecnicamente as propostas, observando os critérios de julgamento estabelecidos;
- IV – Solicitar esclarecimentos e realizar diligências, quando necessário;
- V – Elaborar atas, relatórios e parecer conclusivo;
- VI – Encaminhar o resultado à autoridade competente para homologação.

Art. 4º A Comissão poderá solicitar apoio técnico de servidores da área ambiental, de engenharia, resíduos sólidos ou correlatas, quando necessário à análise das propostas.

Art. 5º A participação na Comissão não será remunerada, sendo considerada serviço público relevante.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Campos dos Goytacazes, 28 de Janeiro de 2026.

Jorge Ribeiro Rangel
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

MINUTA - EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO SMMAS nº 001/2026

EDITAL DE 01 CHAMAMENTO PÚBLICO PARA SELEÇÃO DE ENTIDADE COMPOSTA PELA SOCIEDADE CIVIL ORGANIZADA REGULARMENTE CONSTITUÍDA, DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO SEM FINS ECONÔMICOS OU LUCRATIVOS, COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE PARCERIA POR MEIO DE TERMO DE COLABORAÇÃO, PARA RECEBIMENTO DE UM CAMINHÃO .

1. INTRODUÇÃO

1.1. A Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, através da **Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade**, ora denominada **SMMAS**, inscrito no CNPJ sob o nº 01.197.548/0001-36, com sede na Rua Doutor Silvio Bastos Tavares, nº 05, Parque Leopoldina – Campos dos Goytacazes/RJ, CEP: 28051-250, ente da Administração Direta do Município de Campos dos Goytacazes/RJ, representado pelo Secretário Jorge Ribeiro Rangel, Matrícula Funcional nº 42.294 torna público, nos termos indicados neste edital, que será realizado processo seletivo, mediante **CHAMAMENTO PÚBLICO**, visando a seleção de entidade composta por sociedade civil organizada, regularmente constituída, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, que tenham como objetivo estatutário a coleta, transporte, armazenamento, processamento e comercialização de materiais recicláveis, ora denominada **PROponente**, e que pretenda celebrar parceria, por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO** para o desenvolvimento da **COLETA SELETIVA DE MATERIAIS RECIKLÁVEIS**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 13.019 de 2014 (alterada pela 13.204/2015), Lei Federal nº 11.445, de 05.01.2007, da Lei Federal nº 14.026, de 15.07.2020 (e alterações), Lei Municipal nº 8.232, de 15.06.2015 (Institui a Política Municipal de Resíduos Sólidos), Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente edital.

1.1.1. O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, interesse público, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.1.2. Poderão participar desse processo seletivo as entidades como Cooperativas que foram formalizadas originadas da extinção do aterro da Codin(denominado lixão) que possuam, no mínimo, 3 (três) anos de existência legal e experiência comprovada no desenvolvimento do Serviço de Coleta, transporte e armazenamento de materiais recicláveis, conforme prescrito no art. 33, V, "a", da Lei Federal nº 13.019 de 2014 (alterada pela 13.204/2015).

O Edital e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço: Comissão de Seleção da **SMMAS** no endereço Avenida Oswaldo Cardoso de Melo, nº 1233 – Parque São Caetano, e na página do site eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes: www.campos.rj.gov.br.

1.2. A Comissão de Seleção designada por intermédio da Portaria SMMAS nº 001/2026 é responsável pelo exame dos documentos relativos ao processo de seleção, julgamento e classificação das propostas, processamento dos recursos, assim como lhe cabe dirimir ou esclarecer eventuais dúvidas ou omissões.

1.3. As retificações deste Edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de esclarecimento, serão publicadas no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.4. O chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não decorrendo daí qualquer obrigação de indenizar.

Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito, no prazo de até 1 (um) dia útil após sua publicação, no seguinte endereço: Protocolo da **SMMAS**, aos cuidados da Comissão de Seleção, situado na Avenida Oswaldo Cardoso de Melo, nº 1233 – Parque São Caetano, das 9h às 16h e **COM REFERÊNCIA AO NÚMERO DESTA EDITAL**. A Comissão deverá julgar e responder à impugnação em até 2 (dois) dias úteis, o que será publicado na página do site eletrônico da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes – www.campos.rj.gov.br.

1.4.1. Decairá do direito de impugnar o Edital perante a **SMMAS** ou **PROponente** que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.4.2. Somente serão aceitos os pedidos de impugnações protocoladas na forma do item 1.6.

1.5. Caberá à Comissão de Seleção receber, examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao presente Edital.

2. DO OBJETO DO CHAMAMENTO PÚBLICO E DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA PARCERIA

2.1 O presente Edital tem por objeto selecionar entidade composta por sociedade civil organizada, regularmente constituída, dotada de personalidade jurídica de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, conforme consta no item 1.1.2., com vista à celebração de parceria, por meio de **TERMO DE COLABORAÇÃO**, para consecução de finalidades de interesse público, destinado ao desenvolvimento de ações previstas na Política de Nacional Resíduos Sólidos, no âmbito das atividades de recebimento, triagem, processamento e/ou coleta de materiais recicláveis, provenientes da coleta seletiva municipal urbana e rural, que queiram firmar **parceria junto ao Governo Municipal para receber o subsídio de 1 (um) caminhão zero km para auxiliar na coleta seletiva**, cujo serviço deverá ter suas diretrizes estabelecidas conforme Anexo I – Ementa do Serviço e Anexo II – Proposta de Trabalho (Plano de Trabalho), em consonância com o previsto na Lei Federal nº 12.305/10 – Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e Lei Municipal nº 8.232/2015, fazendo, pois parte das atividades finalísticas desta Secretaria.

2.2 Especificações mínimas :

Especificações mínimas dos chassis:

Potência Líquida: 180 cv
Torque Líquido: 600 Nm
Transmissão: manual
Peso Bruto Total (PBT) – Homologado: 9.200 kg
Peso Bruto Total Combinado (PBTC): 23.000 kg
Carga útil + carroceria: 9.070kg
Tração: 4x2

Especificações mínimas da carroceria gaiola:

Dimensões da carroceria: 6.500 x 2200 x 2000 mm
Capacidade de carga: 4.520kg
Estrutura: estrutura metálica com a utilização de chapas dobradas
Laterais, frente e portas: construção com tubos quadrados e retangulares, revestidas com telas em malhas quadradas.
Assoalho: em chapas liso

Garantia:

O veículo ofertado deverá ter garantia do fabricante mínima de 12 (doze) meses sem limite de quilometragem

Folheto Técnico:

A licitante deverá entregar junto com a proposta do veículo ofertado o folheto técnico do mesmo

2.3 O presente Edital visa fomentar as ATIVIDADES DE RECEBIMENTO, TRIAGEM, PROCESSAMENTO E/OU COLETA DE MATERIAIS RECIKLÁVEIS, PROVENIENTES DA COLETA SELETIVA MUNICIPAL URBANA E RURAL, conforme previsto na Lei Municipal nº 8.232/2015.

2.4 A parceria terá por finalidade a coleta de materiais recicláveis domiciliares e comerciais em áreas definidas pelo Município, fomentando a inclusão social e produtiva de catadores e catadoras de materiais recicláveis.

2.5 Cada **PROponente** poderá apresentar apenas 1 (uma) Proposta de Trabalho (Plano de Trabalho).

2.6 Respeitado o limite orçamentário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, o prazo de vigência do TERMO DE COLABORAÇÃO a ser celebrado será previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho, contados a partir da data de sua assinatura até 36(trinta e seis meses) após a sua assinatura.

2.6.1 O extrato do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, que é condição indispensável para sua eficácia, será publicado no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes dentro do prazo de 10 (dez) dias da sua assinatura, consoante estabelece art. 38, da Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela 13.204/2015).

2.7 Estão compreendidos na vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

2.8 O prazo de vigência do **TERMO DE COLABORAÇÃO** poderá ser prorrogado, através de Termo Aditivo, devidamente fundamentada pela **SMMAS** ou relevante interesse público, respeitando os princípios basilares da Administração Pública, conforme estabelece o art. 55 da Lei 13.019/2014 (alterada pela 13.204/2015).

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo destina-se as entidades privadas, sem fins lucrativos, que atendam cumulativamente, aos seguintes requisitos:

3.1.1 Tenham como finalidade estatutária a coleta, transporte, armazenamento, processamento e comercialização de materiais recicláveis domiciliares e comerciais, provenientes da coleta seletiva;

3.1.2 Que sejam formalmente constituídas por catadores(as) de materiais reutilizáveis e recicláveis;

3.1.3 Que estejam legalmente constituídas;

3.1.4 Que apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados.

3.1.5 Que possuam, no mínimo, (3) três anos de existência legal;

3.1.6 Que realizem a execução do serviço de coleta seletiva a pelo menos 3 (três) anos ininterruptos;

3.1.7 Que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados;

3.1.8 entidades como Cooperativas que foram formalizadas originadas da extinção do aterro da Codin(denominado lixão)

3.1.9 Certidão de existência jurídica expedida pelo cartório de registro civil ou cópia do estatuto registrado e de eventuais alterações ou, tratando-se de sociedade cooperativa, certidão simplificada emitida por junta comercial;

3.1.10 Que apresentem o CERTIFICADO DE HABILITAÇÃO SINIR – devendo estar cadastrada no módulo Catadores do Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão de Resíduos Sólidos - SINIR do Ministério do Meio Ambiente e Mudança do Clima - MMA e devidamente habilitada para o Programa Coleta Seletiva Cidadã, em conformidade

com o art. 40 do Decreto nº 10.936, de 12 janeiro de 2022. O certificado deve estar dentro da validade de três anos, a contar da data da primeira habilitação da entidade no SINIR e demais documentos jurídicos determinados por em Lei.

3.1.11 LICENÇA AMBIENTAL COMUNICADA* - possuir licença ambiental para coleta e transporte rodoviário de resíduos não perigosos emitida pelo Instituto Estadual do Ambiente - INEA, dentro do prazo de validade.

3.2 Não serão admitidos os **PROponentes** que foram penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficando impedidos de celebrar **TERMO DE COLABORAÇÃO** com a Administração Pública do Município de Campos dos Goytacazes enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

3.3 Ficará impedida de celebrar parceria, a organização da sociedade civil que tenha como dirigente membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental na qual será celebrado o termo de colaboração, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges ou companheiros, bem como parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o segundo grau, na forma do inciso III, do art. 39, da Lei nº 13.019 de 2014 (**alterada pela 13.204/2015**).

4. DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE TRABALHO (PLANO DE TRABALHO)

4.1 A Proposta de Trabalho (Plano de Trabalho) deverá ser formulada levando em consideração todas as diretrizes estabelecidas nos Anexos I e II e outras informações que se entenderem pertinentes, visando sua descrição detalhada.

4.2 A Proposta de Trabalho (Plano de Trabalho), conforme Anexo II deste edital, deverá conter os seguintes elementos:

- a) DADOS GERAIS DA PROPONENTE;
- b) IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE;
- c) IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO;
- d) OUTROS PARTÍCIPES;
- e) DESCRIÇÃO DA REALIDADE;
- f) SÍNTESE DA PROPOSTA (identificação do objeto; descrição do objeto; objetivo geral; objetivos específicos; público beneficiário; justificativa; equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta; sustentabilidade da proposta; período de execução do objeto);
- g) CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO (metas, fases, etapas);
- h) CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO;
- i) PLANO DE APLICAÇÃO (detalhamento das despesas);
- j) CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO;
- k) DECLARAÇÃO DA OSC;
- l) APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA;
- m) ANEXO A – DETALHAMENTO DOS CUSTOS COM RH.

4.3 Em complementação à Proposta de Trabalho (Plano de Trabalho), os **PROponentes** deverão apresentar à **SMMAS** os Anexos III, IV e V.

4.4 A entrega dos documentos citados no item 4.2 (Anexo II) e 4.3 (Anexos III, IV e V) poderá ser feita a partir do dia **06/04/2026 a 22/04/2026**, diretamente no Protocolo da **SMMAS**, aos cuidados da Comissão de Seleção de Chamamento Público, na Avenida Oswaldo Cardoso de Melo, nº 1233 – Parque São Caetano, no horário das 9h às 16h, devidamente publicado por portaria no D.O do Município;

4.4.1 Todos os documentos deverão ser impressos com tinta preta ou azul, em papel timbrado próprio do **PROponente** e deverão estar legíveis.

4.4.2 Os Anexos II, III, IV e V deverão ser entregue em **3 (três) vias originais**, todas rubricadas e assinadas pelos representantes legais do **PROponente**.

4.4.3 Todos os anexos citados (Anexo II, III, IV e V) em **3 (três) vias originais** deverão ser inseridos em um único envelope, devidamente lacrado e rubricado, o qual deve ser endereçado e protocolado na **SMMAS** situado na Avenida Oswaldo Cardoso de Melo, nº 1233 – Parque São Caetano, no horário das 9h às 16h, da seguinte forma:

Destinatária: Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade – **SMMAS A/C Comissão de Seleção de Chamamento Público**.

Remetente: (nome do **PROponente** sem abreviatura, conforme registro no CNPJ, com endereço completo).

Referência: Edital SMMAS Nº 001/2025

4.5 A sessão pública de abertura para o processo de seleção será iniciada no dia **06/04/2026 a 22/04/2026**, às 09h, na **SMMAS**, situada na Avenida Oswaldo Cardoso de Melo, nº 1233 – Parque São Caetano e será conduzida pela Comissão de Seleção.

5. FINANCIAMENTO

5.1 No âmbito deste Edital serão comprometidos recursos financeiros no valor total de até R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais);
Fonte : 706 Transferência especial da união.

5.2 Admitir-se-á por **PROponente** apenas uma Proposta de Trabalho, sendo vedada, portanto, a apresentação de propostas cumulativas.

5.3 Os recursos financeiros para a execução da parceria serão custeados exclusivamente pelo **MUNICÍPIO**, através de emenda parlamentar individual na modalidade de TRANSFERÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO - Código do Plano de Ação 09032024-069054, através da **SMMAS** e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

5.4 Unidade Orçamentária: 10.18

Programa : 10.18.542 – controle Ambiental

Projeto atividade: 10.18.542.0045 – proteção e melhoria da qualidade ambiental urbana

Programa de Trabalho :10.18.542.0045.2055 – Implantação e manutenção de coleta seletiva e reciclagem.

Natureza de Despesa: 44905252 – veículos de tração mecânica

Fonte de recursos: 706

5.5 Para assegurar o interesse público, devidamente fundamentado pela Comissão de Seleção e autorização pelo gestor da **SMMAS**, poderá haver suplementação da dotação orçamentária originária deste Edital, para complementação do valor, observadas as disposições legais pertinentes.

5.6 A realização dos repasses financeiros e os procedimentos para a realização das despesas somente poderão ter início após a assinatura do instrumento do **TERMO DE COLABORAÇÃO** e a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, sendo glosadas as despesas realizadas em data anterior ou posterior à vigência da parceria.

5.7 Os recursos, enquanto não empregados em sua finalidade, deverão ser mantidos em aplicação financeira e os rendimentos apurados serão obrigatoriamente computados a crédito da parceria e aplicados, com a prévia autorização da **SMMAS**, exclusivamente no objeto da sua finalidade, devendo constar de demonstrativo específico que integrará as prestações de contas, em conta bancária específica, com CPF ou Banco do Brasil.

5.8 É vedada a realização de despesa ou a previsão na Proposta de Trabalho:

a) Com finalidade diversa da estabelecida no Plano de Trabalho, ainda que em caráter de emergência;

b) Relativa à contratação ou pagamento, a qualquer título, pela OSC, com os recursos repassados, de servidor ou empregado público, inclusive aquele que exerça cargo em comissão ou função de confiança de órgão ou entidade da Administração Pública celebrante, bem como seus respectivos cônjuges, companheiros ou parentes, até o segundo grau, em linha reta, colateral ou por afinidade, salvo nas hipóteses previstas em Lei específica.

c) Em data anterior à vigência da parceria, quando então serão glosadas;

d) Em data posterior à vigência da parceria, salvo quando o fato gerador tenha ocorrido durante a vigência do instrumento, mediante autorização prévia;

e) Com taxas bancárias, multas, juros ou atualização monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos efetuados fora dos prazos, ressalvadas as hipóteses constantes de legislação específica;

6. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

6.1 O prazo de validade da Proposta de Trabalho será de 90 (noventa) dias a contar da data de seu recebimento.

6.1.1 Se por motivo de força maior, a celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO** não puder ocorrer dentro do período de validade da Proposta, ou seja, em 90 (noventa) dias e, persistindo o interesse da **SMMAS**, poderá ser solicitada ao **PROponente** a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.2 Na hipótese de não celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO** no prazo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data da sua apresentação, os **PROponentes** ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

7.1 A Comissão de Seleção avaliará as Propostas de Trabalho em conformidade com os requisitos deste Edital e o disposto no Anexo VII - Critérios de Avaliação das Propostas, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis com o disposto neste Edital.

7.1.1 O não atendimento dos requisitos mínimos, de qualquer dos critérios estabelecidos no Anexo VII - Critérios de Avaliação das Propostas ensejará na eliminação automática da Proposta.

7.2 A Comissão de Seleção atribuirá os pontos a cada uma das Propostas, devendo ordená-las pela classificação, sendo considerado apto a receber apoio financeiro o **PROponente** cuja Proposta obtiver a maior pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no Anexo VII - Critérios de Avaliação das Propostas e cuja a proposta financeira esteja de acordo com a disponibilidade orçamentária apresentada pela SMDHS.

7.3 A Comissão de Seleção também analisará as Propostas quanto à viabilidade técnica do pleito, às suas características e às rubricas constantes da planilha de custos.

7.3.1 A proposta será julgada por meio de pontuação, considerando-se os parâmetros estabelecidos no Anexo VII deste edital. Será considerada a proposta mais vantajosa aquela que somar o maior número de pontos segundo a escala prevista. A pontuação total soma 10 pontos, devendo as propostas serem classificadas em ordem decrescente. Em caso de empate, será considerada a melhor proposta aquela que apresentar sucessivamente os seguintes critérios de desempate: a) maior tempo de oferta do serviço objeto deste edital; b) data de fundação mais antiga da Proponente; c) capacidade técnica do Proponente conforme anexo III;

7.4 A diligência à entidade **PROponente**, para verificação e constatação das condições de infraestrutura, capacidade técnica e gerencial, será realizada por pelo menos 02 (dois) membros da Comissão de Seleção, que emitirão **Relatório de Avaliação de Visita Técnica Inicial**. A diligência irá compor o item 8 do Anexo VII – Critérios de Avaliação das Propostas.

7.5 Será automaticamente eliminado pela Comissão de Seleção o **PROponente** que em avaliação do termo de colaboração e/ou parceria anteriormente celebrado com a **SMMAS** tenha obtido parecer desfavorável, pelo não cumprimento do objeto e/ou pelo não atendimento às diretrizes estabelecidas por esta Secretaria.

7.6 Da sessão da avaliação e julgamento das Propostas será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão de Seleção, com decisão motivada do resultado da classificação e com a indicação do **PROponente** que obtiver a melhor avaliação, considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos da Parceria. Essa avaliação contemplará o disposto no Anexo VII, bem como as diligências às entidades realizadas pela Comissão de Seleção.

A Comissão de Seleção providenciará a publicação do resultado, ainda preliminar, no Diário Oficial do Município de Campos dos Goytacazes, e divulgará a íntegra da ata na página do site eletrônico prefeitura www.campos.rj.gov.br.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Os **PROponentes** poderão apresentar recurso contra o resultado preliminar, no prazo de 5 (cinco) dias, contados da publicação da decisão, ao colegiado que a proferiu, devendo ser apresentados por escrito, em envelope lacrado no seguinte endereço: Protocolo da SMMAS, aos cuidados da Comissão de Seleção, situado na Avenida Oswaldo Cardoso de Melo, nº 1233 – Parque São Caetano, das 09h às 16h e **COM REFERÊNCIA AO NÚMERO DESTA EDITAL**.

Recebido o recurso, a Comissão de Seleção terá o prazo de até 2 (dois) dias úteis, para análise e resposta a ser publicada na página do site eletrônico da prefeitura: www.campos.rj.gov.br.

8.2 Não caberá novo recurso da decisão do recurso previsto neste artigo.

8.3 Somente depois de encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, a administração pública procederá à verificação dos documentos que comprovem o atendimento pela organização da sociedade civil selecionada dos requisitos previstos no anexo V.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO PARCERIA

Decorridos os prazos e procedimentos constantes do item 8, a Comissão de Seleção declarará o resultado final do processo seletivo, para que seja homologado pelo Gestor da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, publicando a decisão no Diário Oficial da Prefeitura Municipal de Campos dos Goytacazes e divulgando-o na página do sítio eletrônico da prefeitura: www.campos.rj.gov.br.

9.1 É condição para a celebração da parceria:

9.1.1 O cumprimento das normas previstas pela Lei Federal nº 13.019, de 31.07.2014 (alterada pela 13.204/2015) e Decreto Municipal nº 371 de 09/12/2019.

9.1.2 Que esteja legalmente constituída, comprovada a situação de regularidade de toda sua documentação de habilitação jurídica, fiscal e econômico-financeira.

9.1.3 Que comprovem à SMMAS, no ato de celebração do **TERMO DE COLABORAÇÃO**, a Licença Ambiental por Adesão e Compromisso.

10. DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Campos dos Goytacazes para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo.

11. DOS PRAZOS (CRONOGRAMA)

Período de habilitação/entrega de documentos	06/04/2026 a 20/04/2026
Apresentação de impugnações	22/04/2025
Resposta a impugnações	22/04/2026 a 23/04/2026
Avaliação das propostas e Diligências as OSCS	06/04/2026 a 13/04/2026
Resultado preliminar	16/04/2026
Recurso	23/04/2026 a 26/04/2026
Verificação dos documentos do Anexo V	23/04/2026 a 26/04/2026
Julgamento do recurso	29/04/2026 a 30/04/2026
Publicação da resposta do recurso e resultado final	05/05/2026

12. DA FASE DE SELEÇÃO

12.1. Etapa 1: Publicação do Edital de Chamamento Público

12.1.1 O presente Edital será divulgado na página oficial da prefeitura deste município, com prazo mínimo de 30 (trinta) dias para a apresentação das propostas, contados da última data de publicação do Edital.

12.2. Etapa 2: Envio das propostas pelas entidades

12.2.1. As propostas deverão ser encaminhadas em envelope fechado e com identificação da instituição proponente e meios de contato, com a inscrição Proposta - Edital de Chamamento Público, entregue pessoalmente na Comissão de Seleção na Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade.

12.2.2. As propostas deverão conter, as seguintes informações:

- a) a descrição da realidade objeto da parceria e o anexo com a atividade ou o projeto proposto;
- b) as ações a serem executadas, as metas a serem atingidas e os indicadores que aferem o cumprimento das metas;
- c) os prazos para a execução das ações e para o cumprimento das metas;
- d) Todo relatório fotográfico do espaço físico que fornece a coleta seletiva (incluindo as máquinas, objetos de execução).

12.3. Etapa 3: Etapa competitiva de avaliação das propostas pela Comissão de Seleção.

12.3.1. Nesta etapa, de caráter eliminatório e classificatório, a Comissão de Seleção analisará as propostas apresentadas pelas OSCS concorrentes. A análise e o julgamento de cada proposta serão realizados pela Comissão de Seleção.

12.3.2. A avaliação individualizada e a pontuação serão feitas com base nos critérios de julgamento apresentados no quadro a seguir:

Parâmetro	Pontuação a ser atribuída
I - Que esteja legalmente constituída em Campos dos Goytacazes-RJ, pelo menos 05 (cinco) anos; (comprovar com o Estatuto ou contrato social, bem como relatório das atividades exercidas no município).	4 pontos
II - Possuir o galpão com o maquinário que realiza a coleta seletiva, bem como os operadores que realizam tal atividade. (Comprovar com relatório fotográfico.)	3 pontos
III- Ter participado de algum programa/projeto/licitação/cooperação, com o município de Campos dos Goytacazes/EJ, nos últimos 5 (cinco) anos.	1 ponto
IV- Estar adimplente com todos Tributos Municipais.	2 pontos
TOTAL	10 PONTOS

12.4 Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 6,0 (seis) pontos;
- b) que recebam nota "zero" nos critérios de julgamento (I), (II), (III) e (IV);
- c) que estejam em desacordo com o Edital;
- d) No caso de empate entre duas ou mais propostas, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento (I). Persistindo a situação de igualdade, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida, sucessivamente, nos critérios de julgamento (II), (III). Caso essas regras não solucionem o empate, será considerada vencedora a entidade com mais tempo de constituição e, em último caso, a questão será decidida por sorteio.

13 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1 É facultada ao Presidente da Comissão de Seleção ou ao Secretário da SMMAS, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na Proposta de Trabalho.

13.2 Na contagem dos prazos é incluído o dia de início e o dia do vencimento.

13.3 Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na SMMAS.

13.4 Na contagem dos prazos é incluído o dia de início e o dia do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente na SMMAS.

13.5 Os casos omissos serão resolvidos pelo Secretário da SMMAS, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

13.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seguintes anexos:

- a) Anexo I - Ementa do Programa;
- b) Anexo II - Modelo de Proposta de Trabalho (Plano de Trabalho);
- c) Anexo III - Declarações Obrigatórias
- d) Anexo IV - Declaração quanto aos requisitos para celebração da parceria
- e) Anexo V - Lista de documentos exigidos;
- f) Anexo VI - Minuta do Termo de Colaboração.
- g) Anexo VII - Critérios de Avaliação das Propostas;

Campos dos Goytacazes/RJ, 26 de Janeiro de 2026.

Jorge Ribeiro Rangel
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

Membros da Comissão de Seleção

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA

Declaro que a [identificação da organização da sociedade civil – OSC] está ciente e concorda com as disposições previstas no Edital de Chamamento Público nº/20..... e de seus anexos, bem como que se responsabiliza, sob as penas da Lei, pela veracidade e legitimidade das informações e documentos apresentados durante o processo de seleção.

Local-UF, _____ de _____ de 20 ____.

(Nome e Cargo do Representante Legal da OSC)

ANEXO II

PROPOSTA DE TRABALHO (PLANO DE TRABALHO)

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015)

1. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome		CNPJ
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)		
Bairro	Cidade	CEP
E-mail da Instituição		Home Page
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()

2. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome		CPF:	
Nº RG	Órgão Expedidor	Cargo	Função
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.)			
Bairro	Cidade	CEP	
Telefone 1 ()	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome		Nº do Registro no Conselho Profissional	
Área de Formação			
Bairro	Cidade	CEP	
E-mail do Técnico			
Telefone do Técnico 1 ()	Telefone do Técnico 2 ()		

4. OUTROS PARTÍCIPIES (Indicar se existem outros parceiros para execução deste projeto. Se houver, incluir os dados de identificação)

Nome		
CGC/CPF		
Endereço		
Bairro	Cidade	CEP

1. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

- Breve histórico da OSC;
- Principais ações na área;
- Caracterização do serviço (informar como o "serviço" está organizado, conforme por ex.: a Resolução do CNAS – tipificação nacional de serviços socioassistenciais ou Deliberação nº ? do CMPDCA);
- Perfil do público beneficiário da entidade (como: faixa etária, renda, escolaridade, condição de moradia);
- Capacidade de atendimento;

- Metodologia de trabalho (como são realizados os projetos/atividades, incluindo as estratégias e procedimentos detalhados para sua execução).

Indicar as principais articulações estabelecidas: municípios; secretarias municipais, estaduais ou federais; fundações públicas ou privadas; instituições não governamentais; bancos e órgãos financiadores; órgãos de classe; empresas, entre outros

1.1. Identificação do objeto

--

1.2. Descrição do objeto

Aquisição de 01(hum) caminhão para ser usado para expandir a coleta seletiva
--

1.3. Objeto Geral

--

1.4. Objetivos específicos

Devem apresentar detalhadamente o objetivo geral, relacionando com os resultados a serem atingidos.

1.5. Público beneficiário

Descrever o público beneficiário direto

1.6. Justificativa

--

1.7. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal

1.8. Sustentabilidade da proposta

Após o término do termo de parceria, os serviços de coleta seletiva no município será continuado pela Cooperativa

1.9. Período da execução do objeto

Início: mm/aaaa	Término: mm/aaaa
-----------------	------------------

5. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1:			Valor (R\$):	
Indicador(es):				
Etapa	Metodologia	Valor (R\$)	Período de Execução	
			Início	Término
1.1.			mm/aaaa	mm/aaaa
1.2.			mm/aaaa	mm/aaaa
1.3.			mm/aaaa	mm/aaaa
1.4.			mm/aaaa	mm/aaaa

Meta: Descrever quantitativa e qualitativamente a situação problema que se quer "atingir" na realidade diagnosticada.

Indicadores: Parâmetros a serem utilizados para aferição do cumprimento das metas.

Etapas: Descrever qualitativamente quais atividades serão desenvolvidas para alcançar os resultados de cada meta.

Metodologia: Detalhar como as atividades serão realizadas.

Período de execução: Data referente ao início e término de execução e término de cada etapa/atividade

6. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE
3.3.50.43	Material de Consumo	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Física	
	Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	
	Custos Indiretos/Equipe Encarregada pela execução	
4.4.50.42	Equipamentos e Materiais Permanentes	
TOTAL		

8.1 Detalhamento das despesas

Especificar o gasto com cada item de despesa

8.1.1 Material de consumo (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unitário	Valor Total Mensal
Subtotal					

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa física (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total Mensal
Subtotal					

8.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43 (Art. 46, Inciso I))*					
Item	Especificação (Formação)	Cargo na parceria	Qtde.	Salário Bruto Mensal	Valor Total Bruto Mensal
Subtotal					
Total Folha Base (12 meses)					

8.1.4 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					
Total 12 Meses					

8.1.5 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)					
Item	Especificação	Unid.	Qtde.	Valor Unit.	Valor Total
Subtotal					
Total 12 Meses					

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)
Subtotal
Total 12 Meses

7. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DO CONCEDENTE					
MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO	MÊS/ANO

8. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da **Organização da Sociedade Civil - OSC**, declaro para fins de prova junto a Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade, para os efeitos e sob as penas da Lei, que inexistem qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, que impeça a realização deste termo ou qualquer instrumento legal com o Estado do Rio de Janeiro, na forma deste plano de trabalho.

Pede e espera deferimento.

Campos, de de 20

Assinatura do Representante Legal

9. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

APROVADO.

Campos dos Goytacazes (RJ) de de 20

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE ESPECÍFICA

O (a) [INSERIR A RAZÃO SOCIAL DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL] inscrito (a) no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº _____/_____, DECLARA, sob as penas da lei (art. 229 do Código Penal), que a conta abaixo informada destina-se a movimentação exclusiva dos recursos oriundos da parceria para o serviço _____.

BANCO Nº	
NOME	
AGÊNCIA Nº	
CONTA CORRENTE Nº	

Campos dos Goytacazes/RJ, _____ de _____ de _____.

Nome do Representante Legal
Carimbo da Organização da Sociedade Civil

ANEXO IV

DECLARAÇÃO QUANTO AOS REQUISITOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA Chamamento Público nº ____/____

A (nome da Organização da Sociedade Civil – OSC), inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, neste ato representada por seu(a) representante legal (nome completo), portador(a) do RG nº _____ e CPF nº _____, DECLARA, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

- Está regularmente constituída, com registro de seus atos constitutivos em conformidade com a legislação vigente;
- Possui finalidade de relevância pública e social, compatível com o objeto da parceria pretendida;
- Não distribui resultados, sobras, excedentes operacionais, dividendos, bonificações ou parcelas do seu patrimônio, sob nenhuma forma ou pretexto, aplicando integralmente seus recursos na consecução de seu objeto social;
- Mantém escrituração contábil regular, de acordo com os princípios fundamentais de contabilidade e com as Normas Brasileiras de Contabilidade;
- Possui experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante, conforme documentação apresentada;
- Dispõe de condições materiais e capacidade técnica e operacional para o desenvolvimento das atividades previstas e o cumprimento das metas estabelecidas;
- Não está impedida de celebrar qualquer modalidade de parceria com a Administração Pública, nos termos do art. 39 da Lei nº 13.019/2014, e não se enquadra em nenhuma das vedações legais, especialmente:
 - não está omissa no dever de prestar contas de parceria anteriormente celebrada;
 - não possui contas rejeitadas pela Administração Pública nos últimos 5 (cinco) anos, salvo se sanada a irregularidade;
 - não teve contas julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas, nos últimos 8 (oito) anos;
 - não foi punida com suspensão ou declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública;
 - não possui dirigente que seja membro de Poder ou do Ministério Público, ou dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública da mesma esfera governamental na qual será celebrada a parceria, estendendo-se a vedação aos respectivos cônjuges, companheiros e parentes até o segundo grau;
- Compromete-se a atender às exigências do edital e da legislação aplicável, especialmente quanto à transparência, execução do objeto e prestação de contas dos recursos públicos recebidos.

Declara, por fim, que as informações prestadas são verdadeiras, estando ciente de que a falsidade de qualquer declaração implicará nas sanções previstas na legislação vigente.

Local e data: _____

Nome do(a) Representante Legal

Cargo: _____

CPF: _____

ANEXO V

LISTA DE DOCUMENTOS EXIGIDOS PARA CELEBRAÇÃO DA PARCERIA

- DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA DA ENTIDADE**
 - Estatuto social registrado em cartório, com suas eventuais alterações, devidamente atualizadas.
 - Ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório.
 - Comprovante de inscrição no CNPJ, com situação cadastral ativa.
 - Documento de identidade e CPF do representante legal.
 - Comprovante de endereço da sede da entidade.
- REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**
 - Certidão Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.
 - Certidão Negativa de Débitos Estaduais.
 - Certidão Negativa de Débitos Municipais (tributos mobiliários e imobiliários, quando couber).
 - Certificado de Regularidade do FGTS – CRF.
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- REGULARIDADE PREVIDENCIÁRIA**
 - Certidão de Regularidade junto à Previdência Social (quando não estiver abrangida pela certidão federal unificada).
- QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E OPERACIONAL**
 - Relatório de atividades que comprove experiência prévia na realização do objeto da parceria ou de natureza semelhante.
 - Documentos comprobatórios da capacidade técnica e operacional da entidade (atestados, declarações, contratos anteriores, etc.).

14. Relação da equipe técnica envolvida na execução do projeto, com respectivas qualificações.

5. DOCUMENTAÇÃO FINANCEIRA

15. Demonstrativo contábil do último exercício (balanço patrimonial e DRE, quando houver obrigatoriedade).

16. Declaração de que possui estrutura administrativa e financeira compatível com a execução da parceria.

6. DECLARAÇÕES OBRIGATORIAS

17. Declaração de que não possui dirigentes que sejam membros de Poder ou do Ministério Público, ou dirigentes de órgão ou entidade da administração pública da mesma esfera governamental, conforme vedação legal.

18. Declaração de inexistência de impedimentos para contratar com a Administração Pública.

19. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz.

20. Declaração de adimplência quanto à prestação de contas de parcerias anteriormente celebradas com a Administração Pública, quando houver.

7. DADOS BANCÁRIOS

21. Comprovante de conta bancária específica, aberta em instituição financeira oficial, para movimentação exclusiva dos recursos da parceria (apresentar após convocação, se for o caso).

8. OUTROS DOCUMENTOS

22. Plano de Trabalho ajustado, conforme orientações do órgão concedente.

23. Comprovações adicionais que venham a ser solicitados pela Administração Pública, conforme o objeto da parceria.

Observação: A não apresentação de qualquer dos documentos exigidos poderá implicar na impossibilidade de celebração da parceria, convocando-se a entidade subsequente, conforme ordem de classificação.

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº ____/2026

TERMO DE COLABORAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE E A entidade _____

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 29.116.894/0001-61, com sede na Rua Coronel Ponciano de Azeredo Furtado, nº 47, Parque Santo Amaro, nesta cidade, através da **SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SUSTENTABILIDADE** neste ato representado pelo Secretário, **JORGE RIBEIRO RANGEL** e a _____, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ/MF nº _____, situado no endereço _____, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) Presidente, portador (a) da carteira de identidade nº _____, DETRAN/RJ, residente e domiciliado(a) na _____, em conjunto denominados **PARCEIROS** e separadamente **MUNICÍPIO e ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC**, respectivamente, tendo em vista o constante do processo administrativo com protocolo nº _____, resolvem celebrar o presente **TERMO DE COLABORAÇÃO**, sujeitando-se, a Lei Federal nº 13.019/2014 e suas alterações, Decreto nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 371/2019, Instrução Normativa PMCG/SMTC Nº 001/2020, conforme Emenda Parlamentar nº 202443110001, mediante as cláusulas e condições abaixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo entre o MUNICÍPIO e a OSC, conforme plano de trabalho constante do processo administrativo com protocolo nº _____, passa a integrar o presente instrumento como se nele estivesse transcrito, para a execução do seguinte objeto: RECEBIMENTO DE CAMINHÃO .

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS RECURSOS FINANCEIROS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos financeiros para a execução deste Termo serão custeados exclusivamente pelo MUNICÍPIO, e utilizados em estrita conformidade com o plano de trabalho, por meio da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA : AQUISIÇÃO DE CAMINHÃO

NATUREZA DE DESPESA :

FONTE : 706 TRANSPARÊNCIA ESPECIAL DA UNIÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA LIBERAÇÃO DO RECURSO FINANCEIRO

A liberação dos recursos financeiros a cargo do MUNICÍPIO, previstos na CLÁUSULA SEGUNDA, será no valor global de R\$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil), devendo ser a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - É vedada a realização de qualquer atividade prevista no plano de trabalho antes do início do repasse dos recursos financeiros.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A OSC movimentará os recursos previstos nesta cláusula em conta bancária específica, vinculada ao presente Termo, assim discriminada: _____

PARÁGRAFO TERCEIRO - Na aplicação dos recursos deverá ser observada a legislação aplicável, realizando-se sempre que possível cotação de preços, de acordo com os princípios da economicidade e da eficiência.

PARÁGRAFO QUARTO - Os saldos deste Termo, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a 30 (trinta) dias, ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto, lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos verificar-se em prazos menores que 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO QUINTO - As receitas financeiras, auferidas na forma do PARÁGRAFO QUARTO, serão obrigatoriamente computadas a crédito deste Termo e aplicadas, exclusivamente, no seu objeto, devendo constar de um demonstrativo específico que integrará as prestações de contas apresentadas pela OSC.

PARÁGRAFO SEXTO - Quando da extinção deste Termo, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos ao MUNICÍPIO, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial, providenciada pelo MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO SÉTIMO - O repasse dos recursos previstos nesta cláusula ficará automaticamente suspenso e retido os valores respectivos, até o saneamento da irregularidade, caso haja inadimplemento de quaisquer das obrigações previstas neste Termo, especialmente quando:



- a) Houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;
- b) Quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da Organização da Sociedade Civil em relação a obrigações estabelecidas neste Termo;
- c) Quando a Organização da Sociedade Civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

CLÁUSULA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES**I - MUNICÍPIO:**

- a) Apoiar, orientar, supervisionar e fiscalizar à execução deste Termo analisando os seus resultados e reflexos;
- b) Coordenar e executar as atividades exclusivas de estado, como fiscalização, autorizações, dentre outros.
- c) Apresentar ao final de cada etapa e/ou fase prevista no plano de trabalho laudo acerca do estágio de sua execução, atestando, em sendo o caso, o seu cumprimento, para a liberação das parcelas correspondentes as etapas e/ou fases de execução seguintes;
- d) Analisar relatórios técnicos e prestações de contas parciais e finais de cada plano de trabalho;
- e) Aplicar as sanções previstas na legislação, proceder às ações administrativas, quando for o caso;
- f) Transferir à OSC, pelo período de 12 (doze) meses os recursos conforme o cronograma de desembolso estabelecido no Plano de Trabalho;
- g) Exigir da OSC o saneamento de eventuais irregularidades observadas em decorrência do acompanhamento, da fiscalização e da avaliação deste Termo;
- h) Providenciar o registro contábil adequado e manter atualizado controle sobre os recursos liberados e sobre as prestações de contas apresentadas;
- i) Inscrever a OSC como inadimplente no Órgão Responsável nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei nº 13.204/2015).

II - OSC:

- a) Executar o objeto pactuado, de acordo com as cláusulas deste Termo, a legislação pertinente e o plano de trabalho aprovado, adotando todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Colaboração, de acordo com as disponibilidades de recursos angariados para este fim específico, observando o disposto na Lei Federal nº 13.019/2014 (alterada pela Lei 13.204/2015), no Decreto nº 371/2019 e Decreto nº 8.726/2016;
- b) Apresentar Relatório de Execução do Objeto de acordo com o estabelecido nos arts. 63 a 72, da Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei 13.204/2015), art. 55 do Decreto nº 8.726/2016, Decreto Municipal nº 371/2019, e da Instrução Normativa PMCG/SMTC nº 001/2020;
- c) Prestar contas à Administração Pública, em especial quanto ao alcance das metas pactuadas, mensal e ao término de cada exercício e no encerramento da vigência do Termo de Colaboração, nos termos do capítulo IV da Lei nº 13.019/2014 e do Capítulo VII, do Decreto nº 8.726/2016 e da Instrução Normativa PMCG/SMTC nº 001/2020;
- d) Responsabilizar-se pela contratação e pagamento do pessoal que vier a ser necessário à execução do plano de trabalho, conforme disposto no inciso VI do art. 11, inciso I e § 3º do art. 46 da Lei 13.019, de 2014, (alterada pela Lei 13.204/2015), inclusive pelos encargos sociais e obrigações trabalhistas decorrentes, ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o instrumento;
- e) Responsabilizar-se exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhista, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo de Colaboração, o que não implica responsabilidade solidária ou subsidiária da Administração Pública quanto à inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, aos ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou aos danos decorrentes de restrição à sua execução, nos termos do art. 42, inciso XX, da Lei nº 13.019/2014 (alterada pela Lei 13.204/2015);
- f) Permitir o livre acesso do gestor da parceria, da Comissão Permanente de Monitoramento e Avaliação da Parceria e órgãos de controle interno e externo, aos documentos relativos à execução do objeto do Termo de Colaboração, bem como aos locais de execução do serviço, permitindo o acompanhamento "in loco" e prestando todas e quaisquer informações solicitadas;
- g) Zelar pela correta e adequada utilização dos bens e produtos resultantes das atividades previstas neste Termo de Colaboração, em conformidade com o objeto pactuado, responsabilizando-se pela guarda, manutenção e despesas decorrentes; manter, durante a execução da parceria, as mesmas condições exigidas nos arts. 33 e 34 da Lei nº 13.019 de 2014 (alterada pela Lei 13.204/2015);
- h) Comunicar à Administração Pública suas alterações estatutárias, após o registro em cartório nos termos do art. 26, § 5º, do Decreto nº 8.726, de 2016;
- i) Divulgar na internet e em locais visíveis da sede social da instituição parceria e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as informações detalhadas no art. 11, incisos I a VI, da Lei Federal nº 13.019, de 2014 (alterada pela Lei 13.204/2015);
- j) Ser exclusivamente responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que disser respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos do art. 42, inciso XIX, da Lei nº 13.019, de 2014 (alterada pela Lei 13.204/2015);
- k) Movimentar os recursos relativos a este Termo em conta bancária específica, utilizando transferência eletrônica disponível ou outra modalidade de saque autorizada pelo Banco Central do Brasil, com identificação das destinações e nomes dos credores, quando aplicável, somente se admitindo saques em espécie quando, excepcional e justificadamente, restar inviável a utilização dos meios indicados;
- l) Assumir por sua conta e risco as despesas referentes às multas, juros ou correção monetária, bem como as despesas referentes atrasos nos pagamentos;
- m) Fazer constar na divulgação das atividades do Termo o nome e a marca do MUNICÍPIO através de quaisquer meios de comunicação, inclusive impressos, cartazes, painéis, faixas.

CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DA AVALIAÇÃO

O MUNICÍPIO exercerá as atribuições de acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo, além do exame das despesas realizadas, a fim de verificar a correta utilização dos recursos correspondentes, mediante a elaboração de relatórios, realização de inspeções e visitas, e atestação da satisfatória realização do seu objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Fica assegurado ao MUNICÍPIO o livre acesso de seus técnicos devidamente identificados para acompanhar, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos e fatos praticados, relacionados direta ou indiretamente a este Termo, quando em missão fiscalizadora e/ou de auditoria.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, a cargo do MUNICÍPIO, serão executados pelo (a) Sr.(a) cargo _____, Matrícula _____, publicada no D.O do Município.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Em caso de afastamento, impedimento ou desligamento dos quadros do MUNICÍPIO do servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, deverá ser imediatamente designado substituto, mediante registro em apostila.

PARÁGRAFO QUARTO – O(s) parecer (es) e/ou laudo(s) técnico(s) elaborado(s) pelo servidor indicado para realizar o acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo deverá (ão) atestar o percentual físico de realização do objeto, se este percentual é compatível com o montante financeiro dos recursos repassados, bem como se foram atingidos os fins propostos, e, ainda, contemplar, as seguintes informações:

- a) Quando o objeto incluir a aquisição de máquinas ou equipamentos, mencionará se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento;
- b) Quando o objeto incluir obra de construção ou reforma, mencionará se o recebimento é definitivo ou provisório, anexando as certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal que liberou a obra para utilização, nos fins autorizados, quando cabível;
- c) Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros semelhantes; mencionará e apresentará evidências dos meios empregados para a fiscalização e verificação da sua regular execução, tais como registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos, cabendo às unidades de controle dos órgãos e entes repassadores de recursos à manutenção de um plano de fiscalização e acompanhamento das fases e metas desses objetos.

PARÁGRAFO QUINTO - No caso de Termo de Colaboração com objeto intangível, diante da eventual indisponibilidade dos elementos previstos na alínea "c" do PARÁGRAFO QUARTO desta.

CLÁUSULA QUINTA, para a verificação da execução do objeto e alcance dos fins propostos, o responsável pela fiscalização poderá fazer uso de coleta e registro formal de depoimentos de Autoridades locais ou de representantes da sociedade civil organizada, devidamente identificada por nome, endereço, números do CPF e RG, além de outros instrumentos probatórios que considere pertinentes.

PARÁGRAFO SEXTO - O acompanhamento e a fiscalização exercidos pelo MUNICÍPIO não excluem e nem reduzem as responsabilidades da OSC de acompanhar e supervisionar a equipe e as ações desenvolvidas para execução do objeto deste Termo.

CLÁUSULA SEXTA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

A OSC deverá encaminhar ao MUNICÍPIO prestações de contas de todos os recursos recebidos no prazo de até 90 (noventa) dias a partir do término da vigência da parceria, acompanhada dos seguintes documentos:

- a) Ofício de encaminhamento;
- b) Cópia deste Termo e, se for o caso, dos termos aditivos, bem como da respectiva publicação no Diário Oficial do Município;
- c) Cópia do plano de trabalho devidamente aprovado pela autoridade competente do órgão do Município responsável pelo repasse de recursos;
- d) Relatório de execução do objeto da parceria;
- e) Relação dos pagamentos efetuados em razão deste Termo e respectivos comprovantes;
- f) Demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, assinado por profissional responsável pela contabilidade, com indicação do número do seu registro no Conselho Regional de Contabilidade, contendo elementos que permitam a adequada correlação entre os documentos de despesas e o plano de trabalho;
- g) Conciliação bancária, acompanhada de cópia do extrato da conta corrente específica, cópia dos documentos comprobatórios da colação de preços dos bens e serviços adquiridos, com demonstração e justificativa expressas da opção utilizada;
- h) Relação de bens eventualmente adquiridos, produzidos ou construídos com recursos deste Termo;
- i) Comprovante do recolhimento do saldo de recursos à conta corrente indicada pelo MUNICÍPIO.
- j) Comprovantes de pagamento de funcionários atuantes no objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os comprovantes de pagamento referidos na alínea "e" desta CLÁUSULA SEXTA deverão estar consubstanciados nos seguintes documentos:

- a) Nos pagamentos a pessoas jurídicas, notas ou cupons fiscais das aquisições de bens de consumo ou permanentes e de serviços, devidamente atestados ou certificados pela unidade competente quanto à conformidade do item recebido com os termos da contratação, com identificação do responsável e data em que efetuou a conferência;
- b) Nos pagamentos a trabalhador avulso, sem vínculo empregatício, recibos com a sua identificação e cópias do RG e CPF, além da indicação do endereço de sua residência e número de telefone para contato;
- c) Nos casos de pagamento de pessoal pelo regime celetista, a folha de pagamento e guias autenticadas de recolhimento dos encargos sociais (FGTS e INSS);
- d) Nos pagamentos de prestações de serviços, sujeitas ao pagamento do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) e disciplinadas pela Lei Complementar nº 116/2003, os comprovantes de recolhimento do referido tributo.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O relatório de execução referido na alínea "d" desta CLÁUSULA SEXTA deverá informar as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo das metas propostas com os resultados alcançados, com indicação do percentual de realização do objeto deste Termo, bem como sua compatibilidade com o montante financeiro dos recursos recebidos e atendimento dos fins propostos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Quando o objeto contemplar a aquisição de máquinas ou equipamentos, o relatório de execução deverá mencionar se foram instalados e se estão em efetivo funcionamento.

PARÁGRAFO QUARTO - Quanto o objeto incluir obra de construção ou reforma, o relatório de execução deverá informar se o seu recebimento é provisório ou definitivo, e apresentar, anexados, certidões de quitação dos encargos incidentes sobre a obra, bem como o documento hábil expedido pelo órgão competente do Poder Público Municipal, liberando a obra para uso e utilização nos fins " Autorizados", quando cabível.

PARÁGRAFO QUINTO - Quando o objeto for intangível, no todo ou em parte, considerando-se intangíveis aqueles objetos para os quais não há resultado físico aferível posteriormente, consubstanciados na realização de eventos, treinamentos, festas populares ou outros semelhantes; o relatório de execução físico-financeiro deverá contemplar registros fotográficos, vídeos, notícias publicadas na mídia, impressos de divulgação, publicações produzidas, listas de presenças e relatórios de atividades, dentre outros elementos.

PARÁGRAFO SEXTO - O demonstrativo das origens e aplicações dos recursos, referido nas alíneas "f" desta CLÁUSULA SEXTA incluirá, além dos recursos estaduais repassados, os rendimentos decorrentes da aplicação no mercado financeiro e os recursos relativos à contrapartida da OSC, assim como as aplicações dos recursos totais e os saldos porventura devolvidos.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Transcorrido o período previsto no cronograma de execução para cumprimento da(s) etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente ao montante dos recursos já recebidos sem que tenha sido apresentada a prestação de contas respectiva, a OSC será registrada como inadimplente no Órgão Responsável.

PARÁGRAFO OITAVO - A aprovação da prestação de contas fica condicionada à verificação da regularidade dos documentos apresentados, bem assim à certificação do cumprimento da etapa(s) e/ou fase(s) de execução correspondente, mediante parecer circunstanciado do servidor responsável pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução deste Termo.

PARÁGRAFO NONO - A prestação de contas de que trata esta cláusula não exige a OSC de comprovar a regular aplicação dos recursos ao Tribunal de Contas da União e a outros órgãos de controle interno e externo da Administração, nos termos da legislação específica vigente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO DESTE TERMO

É vedada a alteração do objeto deste Termo, salvo para a sua ampliação, desde que aprovado plano de trabalho adicional e comprovada a execução das etapas e/ou fases de execução anteriores com a devida prestação de contas.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ampliação do objeto deste Termo será formalizada mediante termo aditivo, desde que não haja alteração no objeto.

CLÁUSULA OITAVA - DA EXTINÇÃO DESTE TERMO

A extinção deste Termo se dará mediante o cumprimento do seu objeto ou nas demais hipóteses previstas nos parágrafos seguintes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O Termo objeto deste edital poderá ser resiliado mediante notificação escrita, com antecedência de pelo menos 30 (trinta) dias, por conveniência de qualquer dos PARCEIROS, hipótese em que a OSC fica obrigada a restituir integralmente os recursos recebidos e não aplicados no objeto deste Termo, acrescidos do valor correspondente às aplicações financeiras.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Termo constitui causa para sua resolução, especialmente quando verificadas as seguintes situações:

- Utilização dos recursos em desacordo com o plano de trabalho;
- Falta de apresentação de prestação de contas de qualquer parcela, conforme prazos estabelecidos;
- Aplicação dos recursos no mercado financeiro em desacordo com as autorizações legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A nulidade deste Termo poderá acarretar a sua rescisão.

PARÁGRAFO QUARTO - Extinto o presente Termo, os recursos financeiros ainda não aplicados na sua execução serão devolvidos ao MUNICÍPIO na forma do disposto no PARÁGRAFO SEXTO da CLÁUSULA TERCEIRA, sem prejuízo da necessária prestação de contas.

CLAUSULA NONA – DA RESPONSABILIDADE DA OSC

A OSC é responsável pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal, nos termos da Lei federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

PARÁGRAFO ÚNICO - É de responsabilidade exclusiva da OSC o pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto neste Termo, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária do MUNICÍPIO a inadimplência da OSC em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VIGÊNCIA

O prazo de vigência deste Termo, a contar da assinatura, será até o dia _____, que corresponde ao período estabelecido no plano de trabalho para execução do objeto.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado, mediante a formalização de termo aditivo, desde que aprovado novo plano de trabalho adicional.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Ocorrendo eventual atraso por parte do MUNICÍPIO na liberação dos recursos previstos na CLÁUSULA TERCEIRA, tendo em vista o cronograma de desembolso estabelecido no plano de trabalho, os PARCEIROS desde já anuem quanto à prorrogação automática deste Termo, por período idêntico àquele pertinente ao atraso, o que deverá ser registrado por meio de apostila.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DOS BENS EVENTUALMENTE ADQUIRIDOS

Os bens eventualmente adquiridos pela OSC com recursos financeiros custeados pelo MUNICÍPIO com vistas à execução deste Termo não poderão ser alienados, locados, emprestados, oferecidos como garantia ou cedidos a terceiros sem prévia e expressa autorização do MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Sem prejuízo do cumprimento das obrigações previstas em outras cláusulas deste Termo, a OSC deverá apresentar, durante todo o prazo deste Termo, relatórios semestrais acerca da utilização dos bens, seu local de instalação e seu estado de funcionamento.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O MUNICÍPIO, por meio do servidor responsável pelo acompanhamento, a fiscalização e a avaliação da execução deste Termo, emitirá pareceres acerca dos relatórios previstos no PARÁGRAFO PRIMEIRO desta CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Os bens definidos nesta cláusula serão revertidos ao MUNICÍPIO ao final do presente Termo, podendo ser cedidos ou doados à OSC, observada a legislação pertinente, quando, após a consecução do objeto, forem necessários para assegurar a continuidade da política pública correspondente.

PARÁGRAFO QUARTO - Constatando-se o mau uso ou desvio de finalidade na utilização dos bens definidos nesta cláusula a qualquer tempo, estes serão revertidos ao patrimônio do MUNICÍPIO, sem prejuízo da responsabilização civil, penal e administrativa da OSC e seus administradores.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO E PROPRIEDADE DOS BENS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - os bens móveis adquiridos ou doados no âmbito deste Edital serão transferidos à organização da sociedade civil parceira com encargo de inalienabilidade e destinação exclusiva ao objeto da parceria pelo prazo mínimo de 3 (três) anos, contados da data da efetiva entrega ou da prestação de contas final, o que ocorrer por último. A inobservância deste prazo ou o desvio de finalidade implicará na reversão imediata do bem ao patrimônio do órgão público concedente.

PARÁGRAFO SEGUNDO - a transferência da propriedade do bem remanescente à beneficiária fica condicionada à cláusula resolutiva de uso vinculado. A beneficiária obriga-se a manter o bem em perfeitas condições de conservação e uso nas atividades previstas no Plano de Trabalho pelo período de 36 (trinta e seis) meses.

Subcláusula única: Durante este período, o órgão concedente poderá realizar vistorias in loco para verificar a integridade e a aplicação do bem, sendo vedada qualquer alienação, cessão ou gravame sobre o objeto sem prévia e expressa autorização da administração pública.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

O MUNICÍPIO providenciará a publicação do extrato deste Termo no Diário Oficial do Município.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Fica eleito o Foro da Comarca de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, como competente para dirimir as questões decorrentes deste instrumento.

E por estarem de acordo, as partes firmam o presente Termo em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campos dos Goytacazes/RJ, ____ de _____ de 2026.

MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES
JORGE RIBEIRO RANGEL
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade

ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Presidente

TESTEMUNHAS:

NOME:	NOME:
CPF/MF:	CPF/MF:

Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Campos dos Goytacazes-COMAMSA

ATO DO PRESIDENTE

CONVOCAÇÃO PARA A 3ª REUNIÃO ORDINÁRIA DE 2026 DO CONSELHO MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE E SANEAMENTO

O Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento de Campos dos Goytacazes-COMAMSA, no uso de suas atribuições legais, com base na lei nº 8.604/2014 convoca seus membros, para a 3ª Reunião Ordinária de 2026, da gestão 2025-2028, a realizar-se no dia **27 de março de 2026, às 15h30, de forma mista**, sendo na modalidade presencial, no auditório da Secretaria de Meio Ambiente e Sustentabilidade, localizada na Avenida Osvaldo Cardoso de Melo nº 1233, Parque São Caetano. Na modalidade de videoconferência, o link será informado com antecedência mínima de 24 horas. A reunião terá a seguinte pauta:

- Abertura;
- Aprovação da pauta;
- Aprovação da Ata da 2ª Reunião Ordinária do ano de 2026;
- Eleição complementar de membro da sociedade civil do COMAMSA;
- Proposta de criação de GT referente à elaboração do Plano de Manejo da APA de Lagoa de Cima;
- Apresentação sobre Plano Municipal da Mata Atlântica;
- Assuntos Gerais;
- Informes;
- Encerramento.

Campos dos Goytacazes, 19 de março de 2026.

Jorge Ribeiro Rangel
-Presidente do Conselho Municipal de Meio Ambiente e Saneamento-

Secretaria Municipal de Saúde

EXTRATO DO VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 002C/2024

Chamamento Público nº 001/2024

VIGÉSIMO NONO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 002C/2024, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAMPOS DOS GOYTACAZES, E A FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE PARA ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR DE URGÊNCIA/EMERGÊNCIA, DIAGNÓSTICO E TRATAMENTO E PARA INTERNAÇÕES HOSPITALARES AOS USUÁRIOS DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS, AUTORIZADO ATRAVÉS DO PROCESSO SMS, EDITAL DO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2024, NA MODALIDADE DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO.

DAS PARTES: Município de Campos dos Goytacazes, por meio da Secretaria Municipal de Saúde e a FUNDAÇÃO BENEDITO PEREIRA NUNES - HOSPITAL ESCOLA ÁLVARO ALVIM - CNES nº 2287447 e CNPJ nº 28.964.252/0001-50.

DO OBJETO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O presente Termo Aditivo tem por objeto, o acréscimo temporário ao teto financeiro do Contrato Administrativo nº 002C/2024, como forma de apoio financeiro ao prestador de serviço contratualizado com o Município, que atenda no mínimo 60% (sessenta por cento) de seus pacientes pelo Sistema Único de Saúde - SUS, nos termos do **Título IX-A da Portaria de Consolidação nº 6, de 28 de setembro de 2017, Lei Municipal nº 9.385, de 27 de setembro de 2023 e Portaria GM/MS nº 10.252, de 23 de fevereiro de 2026.**

DO VALOR

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O valor total a que se refere o presente Termo Aditivo é de **R\$ 258.273,88 (duzentos e cinquenta e oito mil, duzentos e setenta e oito reais e oitenta e oito centavos)**, e deverá ser repassado, conforme especificado abaixo:

PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA		
PORTARIA GM/MS Nº 10.252/2026 e Lei Municipal nº 9.385/2023.		
LEGISLAÇÃO	PERÍODO CONSIDERADO PARA REPASSE	VALOR DO REPASSE
PORTARIA GM/MS Nº 10.252/2026	Fevereiro/2026	R\$ 258.273,88
VALOR TOTAL A SER REPASSADO*		R\$ 258.273,88

*O valor acima mencionado instituído pelo Título IX-A da Portaria de Consolidação GM/MS nº 6, de 28 de setembro de 2017, observou os critérios constantes no art. 1120-C da referida Portaria de Consolidação.

DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

PARÁGRAFO ÚNICO - O presente Termo Aditivo, refere-se ao repasse da assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parciais, relativo à competência: fevereiro/2026.

Campos dos Goytacazes/RJ, 05 de março de 2026.

PAULO ROBERTO HIRANO
Secretário Municipal de Saúde
Campos dos Goytacazes/RJ

PUBLICADO POR OMISSÃO

Secretaria Mun. de Assistência Social e Cidadania

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CAMPOS DOS GOYTACAZES – CMAS

No dia 12 de dezembro de dois mil e vinte e cinco, às nove horas e trinta minutos, realizou-se a Reunião Plenária Ordinária do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS no auditório da casa dos conselhos, com a presença de conselheiros (as) representantes do poder público e da sociedade civil. A reunião foi presidida pelo vice-presidente, Renato Gonçalves, que saudou os presentes e em seguida apresentou a Priscila Paes Pessanha Barreto, que veio para compor a equipe técnica do CMAS. Dando sequência a reunião o vice presidente falou que o professor Valtter solicitou inversão de pauta, iniciando a reunião com uma pauta dos assuntos gerais, e pediu então para apresentar já na abertura da plenária. **1- Assuntos gerais- Atendimento à população em situação de rua.** O professor valter questionou como estava a estrutura no atendimento da população em situação de rua, como está a organização, como está a infraestrutura de trabalho, a organização desse serviço, e citou o acontecido durante a semana quando um morador de rua foi morto por policial no bairro Pelinca, disse ainda que não podemos deixar passar despercebido uma situação como essa, uma vida que se perdeu ali. E essa vida se perdeu por falta de política pública e a ausência do poder municipal, do atendimento às pessoas na situação de rua, que é um problema sério, complexo e vem crescendo nos últimos anos. Conselho como instância de controle social, precisa pressionar também os espaços de decisão, os espaços de execução dos serviços, para compreendermos como essa política está sendo executada aqui no mundo público. O professor falou ainda que a Adriana apresentaria na plenária um tema que é correlato também, mas para além disso é preciso conversar, normatizar e avançar nessa discussão. Uma medida de proteção. A conselheira Luciana pontuou que pelas notícias que leu, achava que vai além da questão, eu não sabia se bate a informação que ele ainda não tinha passado por nenhuma unidade pública e que claramente ele está em surto psiquiátrico. Falou que a política pública tem que se estender para a saúde mental, porque há falha grande aqui no município de Campos hoje é em relação à saúde mental. Eu faio isso enquanto CRP também, que a gente sabe que a fila para atendimento ambulatorio, para psicologia, passa de mil pessoas. E até hoje isso não foi resolvido, discutido, a fila só aumenta. A questão também de ir para onde encaminhar, como que a saúde mental aborda. Falou ainda que precisamos estender esse debate para ver como está a saúde mental, porque o que aconteceu é inadmissível. Eles mataram uma pessoa que estava em surto, ele não estava respondendo por ele. E assim o surto não começou na quarta-feira, ele já estava assim, a dias. Questionou se quando ele estava lá quebrando os carros, ninguém poderia ter ido lá para intervir. Então a gente não precisa conviver com isso, a gente não pode aceitar esse tipo de procedimento também, porque aonde falta a política publica predomina a violência. Adriana falou que mandou o convite para a participação do Conselho participação da reunião do grupo de trabalho para falar sobre a população em situação de rua que acontecerá na segunda-feira dia 15 de dezembro com todos os convidados que sejam importantes para fazermos uma avaliação e quem sabe, tirar uma resolução conjunta, o que pode ser feito para avançar nessa discussão , quem sabe, uma carta, pensar alguns momentos que a gente possa debater uma posição e não deixar essa situação sem resposta. Eu acho que pra mim o pior é a população achar que tudo isso é normal, porque ali em momento algum ninguém pensou em acionar a saúde, o bombeiro, nada. A conselheira Aline falou que na reunião do GT População em situação de rua marcada para a segunda feira os conselheiros então estão convidados a participarem e darem suas contribuições. **2. Leitura e aprovação da ata anterior**- Ata a assembléia ordina de 14 de novembro de 2025. O vice presidente perguntou se algum conselheiro tinha alguma consideração a fazer sobre a ata e não havendo colocou em votação tendo sido aprovada por todos os conselheiros presentes. **3 - Apresentação do Plano de Ação referente à ADPF 976 (Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental) - Apresentação do Plano de Ação referente a ADPR nº 976.** A conselheira Aline apresentou o **Plano Ruas Visíveis**, no âmbito da Subsecretaria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, em atendimento às determinações do Supremo Tribunal Federal, por meio da **Arguição de Descumprimento de Preceito Fundamental – ADPF nº 976**, que estabelece diretrizes para a efetivação da Política Nacional para a População em Situação de Rua – PNPSR, instituída pelo Decreto nº 7.053/2009. Falou que o agravamento da situação de rua no Brasil, foi intensificado pela pandemia da COVID-19 e seus impactos socioeconômicos, motivou a atuação do STF, determinando que estados, municípios e o Distrito Federal observem e implementem as diretrizes da PNPSR. Informou que o Plano Nacional Ruas Visíveis, lançado em dezembro de 2023 pelo Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, constitui a resposta do Governo Federal à referida decisão judicial, tendo como objetivo central articular ações interministeriais para garantir dignidade, cidadania e a superação da situação de rua, por meio do acesso integrado e

contínuo às políticas públicas. A conselheira esclareceu que o Plano Ruas Visíveis está estruturado em sete eixos: Assistência Social e Segurança Alimentar; Saúde; Violência Institucional; Cidadania, Educação e Cultura; Habitação; Trabalho e Renda; e Produção e Gestão de Dados. Destacou-se, ainda, que a adesão dos entes federados ao plano ocorre por meio da celebração de Termo de Compromisso com o Ministério dos Direitos Humanos e da Cidadania, o qual não prevê transferência automática de recursos financeiros, estando eventuais repasses condicionados à formalização de instrumentos específicos, conforme a legislação vigente. Ressaltou-se que o Termo de Compromisso assegura a transparência e a publicidade das ações, incluindo a divulgação das informações em sítio eletrônico e a criação de canal de comunicação para consultas e denúncias. Em seguida, apresentou o **diagnóstico da população em situação de rua no município**, com base nos dados levantados, totalizando **559 pessoas**, das quais **377 foram abordadas**. O perfil apresentado demonstrou predominância do sexo masculino, correspondendo a 84% do total, sendo 16% do sexo feminino. Quanto à identidade de gênero, 84% se identificam como masculino, 15% como feminino e 1% como transgênero. A faixa etária predominante concentra-se entre 18 e 39 anos, representando 52% do total, seguida da faixa de 40 a 59 anos, com 42%. No que se refere à raça/cor, 42% se autodeclararam pretos, 42% pardos, 16% brancos, com registros residuais de indígenas e não informados. Em relação à escolaridade, a maior parte possui ensino fundamental incompleto, correspondendo a 60% do total, e que 87% declararam saber ler e escrever. Quanto à presença de deficiência, 9% informaram algum tipo de deficiência, com destaque para deficiência motora, transtornos psiquiátricos e deficiência mental-intelectual. Sobre a naturalidade, constatou-se que 52% das pessoas em situação de rua são naturais do município e 47% são migrantes, com predominância de pessoas oriundas do Estado do Rio de Janeiro, além de outros estados como Espírito Santo, Bahia, Minas Gerais e São Paulo. A conselheira apresentou dados referentes às formas de chegada ao município, ao último território de moradia, aos fatores desencadeantes da situação de rua — com destaque para desemprego, vínculos familiares fragilizados ou rompidos e uso de substâncias psicoativas —, bem como aos principais locais de abordagem e ao montante de abordagens realizadas no período de janeiro a outubro, totalizando 2.910 abordagens, com maior concentração na Praça São Salvador e na Rodoviária. Na sequência, apresentou as **determinações do Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro – TCE/RJ**, conforme Ofício nº 88/2025 – PGM, Processo TCE-RJ nº 105.938-3/24, que estabelecem a obrigatoriedade de realização de diagnóstico pormenorizado da população em situação de rua, contemplando quantitativo, perfil, capacidade de acolhimento, oferta de alimentação, equipes e atendimentos, metodologia de abordagem e periodicidade de atualização dos dados, bem como a instituição de Plano de Ação com definição de ações, prazos e responsáveis, assegurada a transparência das informações. A conselheira falou ainda que gostaria de pactuar junto ao conselho o prazo para construir o plano de ação porque o plano é complexo e vai ter que envolver a saúde e os demais atores que participarão do GT que acontecerá no dia 15, e que a área técnica da gestão da subsecretaria do SUAS irá elaborar o plano e apresentar no Conselho e deliberar. Solicitou um prazo de 6 meses ao conselho. O professor vagner falou da importância do prazo e também criar um cronograma de trabalho com as etapas para que efetive de fato em 6 meses. Aline sugeriu que esse cronograma fosse elaborado por Adriana na reunião do GT. Foram também apresentadas as **recomendações** no sentido de normatizar e regulamentar a política pública municipal voltada à população em situação de rua, instituir o Comitê Intersetorial de Acompanhamento e Monitoramento da política, elaborar Regimento Interno para os serviços de acolhimento e Casas de Passagem, bem como estruturar a política municipal de forma articulada com as políticas estadual e nacional, garantindo o monitoramento, a avaliação e o assessoramento necessários ao cumprimento das determinações da ADPF nº 976. Após a apresentação e os esclarecimentos, registrou-se a importância do Plano Ruas Visíveis como instrumento de fortalecimento das políticas públicas voltadas à população em situação de rua, bem como de atendimento às determinações judiciais e aos órgãos de controle, visando à garantia de direitos, dignidade e inclusão social. Falou ainda que as etapas seriam a abertura de uma unidade casa de passagem feminina; contratação através de processo seletivo para adequação das equipes; todos os acolhimentos farão o regimento interno; plano de ação dos acolhimentos; mapeamento e a articulação com a rede que já está sendo feita através do GT; cronograma de tudo que precisa estar melhorando nas unidades. A conselheira encerrou sua fala dando ciência ao Conselho do processo de reordenamento de todas as unidades que já é uma resposta da ADPF. O vice presidente solicitou que a conselheira Aline desse continuidade presidindo a plenária porque ele precisaria se ausentar. **4- Apresentação dos relatórios da Comissão de Orçamento e Finanças sobre as contas do Fundo Municipal da Assistência Social referentes ao 3º trimestre do exercício de 2025 – A conselheira Luciana** falou que a estrutura de QDD mudou a comissão ainda está se familiarizando e que as planilhas de agosto e setembro vieram erradas , que ao invés de enviarem o QDD do Fundo , Mandaram o QDD da secretaria e com isso não conseguiram fazer o parecer a tempo, ficando assim a apresentação do 2º semestre e o parecer final para a plenária de fevereiro. **5- Apresentação dos relatórios da Comissão de Fiscalização referentes as visitas realizadas às OSCs e unidades públicas.** A conselheira Raquel falou que a comissão fez duas visitas mas que os pareceres não ficaram prontos a tempo, ficando a apresentação para a plenária de fevereiro. **6- Deliberação sobre o AgilizaSUAS.** A conselheira Aline falou que a deliberação do Conselho ficou para abril de 2026 e que a gestão tem até março para concretizar e finalizar, ficando a deliberação para a reunião plenária do mês de abril. **7- Plano de Abrigo Temporário para Situação de Calamidade e Emergência.** A conselheira Aline que o município estava numa eminência de chuvas fortes e precisamos estar preparados para uma situação de emergência e que Adriana preparou um plano de abrigo temporário e que iria passar a apresentar. Adriana Caetano fez a apresentação técnica referente ao Plano de Abrigos Temporários, no âmbito do Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergência, integrante da Proteção Social Especial de Alta Complexidade do Sistema Único de Assistência Social – SUAS. A apresentação teve como objetivo expor conceitos, diretrizes, organização e funcionamento dos abrigos temporários, conforme a legislação vigente e o Plano de Contingência Municipal para respostas aos desastres ocasionados pelas chuvas intensas, no período de 2026–2027. Inicialmente, foi destacado que o Serviço de Proteção em Situações de Calamidades Públicas e Emergência encontra-se tipificado pela Resolução nº 109/2009, que dispõe sobre a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Ressaltou-se que o serviço tem por finalidade promover apoio e proteção à população atingida por situações de emergência e calamidade pública, por meio da oferta de alojamentos provisórios, atenções e provisões materiais, de acordo com as necessidades identificadas, bem como assegurar articulações intersetoriais para a minimização dos danos e atendimento das demandas emergenciais. Em seguida, apresentou os objetivos do serviço, entre os quais se destacam: assegurar acolhimento imediato em condições dignas e de segurança; manter alojamentos provisórios quando necessário; identificar perdas e danos e cadastrar a população atingida; articular a rede de políticas públicas e redes sociais de apoio; e promover a inserção na rede socioassistencial e o acesso a benefícios eventuais. No que se refere às provisões, informou que o ambiente físico dos abrigos deve garantir alojamento provisório adequado para repouso e restabelecimento pessoal, com condições de salubridade, instalações sanitárias para banho e higiene pessoal, assegurando privacidade individual e ou familiar, além de espaços destinados à realização de refeições, ao convívio e ao estar, com acessibilidade em todos os ambientes, conforme as normas da ABNT. Quanto aos recursos materiais, destacou a necessidade de materiais de consumo, como alimentos, artigos de higiene, cobertores, entre outros, bem como estrutura para guarda de pertences e documentos. Em relação aos recursos humanos, foi ressaltado que devem atender às diretrizes da NOB-RH/SUAS. Falou ainda sobre o trabalho social essencial ao serviço, compreendendo proteção social proativa, escuta qualificada, orientação e encaminhamentos para a rede de serviços locais, orientação sociofamiliar, referência e contrarreferência, informação, comunicação e defesa de direitos, acesso à documentação pessoal, articulação da rede socioassistencial e das políticas públicas setoriais, mobilização da família extensa ou ampliada, atividades de convívio e de organização da vida cotidiana, diagnóstico socioeconômico e provisão de

benefícios eventuais. Apresentou os principais aspectos do Plano de Contingência Municipal da Defesa Civil, que visa identificar e mobilizar os setores envolvidos no enfrentamento dos efeitos das chuvas intensas, organizando e orientando respostas rápidas e eficazes, com ações de prevenção, intervenção e controle das consequências dos desastres, sob responsabilidade do município, até a restauração da normalidade da população e dos serviços públicos e privados. Também explicou os estágios operacionais da Defesa Civil, que representam as etapas de atuação diante da possibilidade ou ocorrência de eventos desastrosos, classificados de zero a cinco, por meio de códigos de cores, sendo caracterizado estado de alerta a partir do estágio três, correspondente à cor laranja. No contexto das emergências, destacou a atuação do SUAS de forma articulada e intersetorial, especialmente com os órgãos de Proteção e Defesa Civil. Foram esclarecidos os conceitos de evento adverso, desastre, situação de emergência e calamidade pública, conforme as definições do Sistema Nacional de Proteção e Defesa Civil – SINPDEC. Foi apresentado que a Proteção e Defesa Civil se estruturam em três etapas: pré-emergência, compreendendo prevenção, mitigação e preparação; emergência, referente à resposta; e pós-emergência, voltada à recuperação e ao restabelecimento, articuladas entre a gestão de risco e a gestão de desastre. Quanto às respostas coordenadas do SUAS, destacou a Vigilância Socioassistencial, o trabalho social com famílias e indivíduos, a oferta de benefícios socioassistenciais e transferência de renda, o acolhimento, a articulação intersetorial e a gestão legal, administrativa e orçamentária. Foram apresentadas ainda as definições de pessoas desalojadas, pessoas desabrigadas, pessoas atingidas e pessoas isoladas, conforme os parâmetros técnicos e normativos, ressaltando-se a importância da correta identificação para fins de atendimento e encaminhamentos adequados. Falou ainda sobre a gestão e gerenciamento do abrigo; escolha, organização e gestão das equipes; definição e funcionamento dos pontos de apoio; acolhimento e recepção dos usuários; garantia da segurança territorial, predial e pessoal; diretrizes para acolhimento de animais; estratégias de informação e comunicação; organização da rotina do abrigo; alimentação; medidas de saúde; gestão das doações; gestão do voluntariado; e atenção psicossocial aos acolhidos. Por fim, ressaltou o papel fundamental da Vigilância Socioassistencial, enquanto função da Política de Assistência Social voltada à produção, análise e disseminação de informações, com foco no caráter preventivo e proativo da política, na redução dos agravos e no fortalecimento da proteção social, considerando os conceitos de vulnerabilidade, risco e território. Destacou ainda a importância da organização e compartilhamento de informações para o pronto atendimento das famílias atingidas, especialmente aquelas vinculadas ao CadÚnico e beneficiárias de programas como o Programa Bolsa Família e o Benefício de Prestação Continuada – BPC, bem como a articulação com a rede socioassistencial, CRAS e CREAS. Adriana concluiu falando que quando uma família vai para uma situação de abrigo em função de um desastre é preciso que sejam acompanhadas nesse processo e não se pode perder de vista que o trabalho das equipes deve ser continuado. A conselheira Aline passou à deliberação do Plano para Acolhimento temporário, tendo sido aprovado por todos os conselheiros presentes. **8- Apresentação do parecer técnico da Comissão de Normas referente à solicitação de inscrição no CMAS.** A conselheira Merilane passou a apresentar o relatório e parecer técnico da Comissão de Normas referente ao pedido de inscrição apresentado pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ – COLÉGIO EUCARÍSTICO, entidade civil privada, inscrita no CNPJ sob o nº 28.979.128/0001-68, com sede na Rua Formosa, nº 585/595, Centro, CEP 28.035-211, nesta cidade. Falou que foi feita a análise do pedido de inscrição junto ao CMAS, nos termos da Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), do Decreto Federal nº 6.308/07 e da Resolução CNAS nº 109/2009, referente à oferta do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV). Falou que a entidade protocolou requerimento de inscrição junto ao CMAS em 28 de agosto de 2025, solicitando inscrição como organização prestadora do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. O processo tramitou conforme o regimento próprio deste Conselho, tendo como base a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014. A Comissão procedeu à análise da documentação apresentada e foi considerada completa e analisada conforme as normas regulamentadoras para inscrição de entidades e organizações de assistência social junto ao CMAS. Relatou que a Comissão de Normas realizou visita técnica em 02 de dezembro de 2025, às 17h, no endereço da instituição, com o objetivo de visitar a estrutura física e o funcionamento do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos. Constatou-se que o serviço funciona às terças-feiras e quintas-feiras, das 17h às 18h30, encontrando-se devidamente estruturado e em funcionamento, em conformidade com a Resolução CNAS/MDS nº 109, de 11 de novembro de 2009. Na ocasião, a Comissão foi recebida pelo coordenador do serviço, Sr. João Victor Carvalho, e pela assistente social, Sra. Andreia Pereira. Observou-se que as crianças atendidas são referenciadas ao CRAS do respectivo território, mantendo-se a comunicação sobre usuários e suas famílias por meio de fluxos de encaminhamento. Em cumprimento ao disposto no art. 33, inciso II, do Regimento Interno do CMAS, a Comissão analisou o pedido à luz da legislação vigente. Constatou-se que, embora a entidade não possua preponderância na área da assistência social, oferta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos de forma adequada, atendendo aos parâmetros da Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais. Ressaltou a distinção entre assistência social, filantropia, caridade e responsabilidade social, ficando evidenciado que o serviço ofertado enquadra-se como SCFV, com objetivos de fortalecimento das relações familiares e comunitárias, promoção da convivência e integração dos participantes. Após discussão e análise administrativa e técnica, a Comissão de Normas deliberou como **POSITIVA e FAVORÁVEL à inscrição do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (SCFV) ofertado pela ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL SÃO JOSÉ – COLÉGIO EUCARÍSTICO, limitando-se a inscrição ao referido Serviço**, considerando que a entidade não possui preponderância na Assistência Social. A seguir, o conselheiro Elson apresentou o parecer da FUNDAÇÃO CÂMARA DOS DIRETORES LOGISTAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA CRIANÇA, DO JOVEM E DO IDOSO. O conselheiro Elson apresentou o relatório e iniciou que a comissão analisou o requerimento de inscrição apresentado pela FUNDAÇÃO inscrita no CNPJ sob o nº 10.492.003/0001-43, com sede na Avenida Sete de Setembro, nº 275, Centro, nesta cidade. O pedido de inscrição junto ao CMAS foi referente à execução de ações socioassistenciais, em especial do Programa Integração ao Mundo do Trabalho, nos termos da Lei Federal nº 8.742/93 (LOAS), do Decreto Federal nº 6.308/07, da Resolução CNAS nº 109/2009 e da Resolução CNAS nº 33, protocolado junto ao CMAS o

Ofício nº 29/2025, em 26 de junho de 2025, requerendo sua inscrição como organização que presta serviços e programas socioassistenciais no território do Município. O processo de inscrição seguiu o regimento próprio deste Conselho, tendo como base a Resolução CNAS nº 14, de 15 de maio de 2014. A documentação apresentada pela entidade, composta por: Requerimento de inscrição, conforme Anexo I da Resolução CNAS nº 14/2014; Cópia do Estatuto Social registrado em cartório; Cópia da ata de eleição e posse da atual diretoria, registrada em cartório; Plano de Ação e Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ. Toda a documentação foi considerada completa e analisada em conformidade com as normas que regulamentam a inscrição de entidades e organizações de assistência social junto ao CMAS. Em cumprimento ao disposto no art. 33, inciso II, do Regimento Interno do CMAS, a Comissão de Normas analisou o pedido à luz da legislação vigente. Constatou-se que a entidade não desenvolve atividades exclusivamente de assistência social, não podendo, portanto, ser inscrita como entidade socioassistencial com preponderância nesta política pública. Verificou-se, contudo, que a instituição executa o Programa Integração ao Mundo do Trabalho, direcionado a jovens, adultos e famílias acompanhadas pela rede socioassistencial, com ações alinhadas à Política Nacional de Assistência Social, à LOAS, à NOB-SUAS e à Resolução CNAS nº 33, que define a Promoção da Integração ao Mundo do Trabalho no campo da assistência social e estabelece seus requisitos. O Plano de Ação apresentado descreve de forma clara o planejamento, a metodologia de atendimento, a periodicidade, os horários, a frequência e a carga horária das atividades desenvolvidas. O Relatório de Atividades apresenta informações suficientes sobre as ofertas realizadas, identificando como foram prestadas, sua periodicidade, horários e frequência, atendendo ao disposto nos incisos III e IV do art. 3º da Resolução CNAS nº 14/2014. Após discussão e análise administrativa e técnica, a Comissão de Normas deliberou como **POSITIVA e FAVORÁVEL à inscrição apenas do PROGRAMA INTEGRAÇÃO AO MUNDO DO TRABALHO**, executado pela FUNDAÇÃO CÂMARA DOS DIRETORES LOGISTAS DE CAMPOS DOS GOYTACAZES PARA O DESENVOLVIMENTO SOCIAL DA CRIANÇA, DO JOVEM E DO IDOSO, considerando que a entidade não possui preponderância na Política de Assistência Social. Após a apresentação dos pareceres, a conselheira Aline colocou em votação, tendo sido aprovados pelos conselheiros presentes. **9- Reordenamento das Unidades de Acolhimentos para Adultos e Famílias** Apresentação do Reordenamento dos Serviços de Acolhimento para Adultos e Famílias, no âmbito da Subsecretaria de Gestão do Sistema Único de Assistência Social – SUAS, com a finalidade de apresentar o diagnóstico dos serviços existentes, as necessidades de reordenamento, bem como as etapas, metas e cronograma previstos para adequação dos serviços. A conselheira Aline apresentou a situação atual das unidades de acolhimento, conforme segue: **Abrijo Manoel Cartucho** – Unidade governamental, na modalidade Abrijo Institucional, com capacidade de atendimento para 50 pessoas. Atende homens, mulheres e grupos familiares. Constatou-se a necessidade de reordenamento quanto à adequação da equipe, do espaço físico, dos processos de trabalho, criação do Regimento Interno e fortalecimento da articulação com a rede socioassistencial e intersetorial. **Casa de Passagem** – Unidade governamental, com capacidade de atendimento para 39 pessoas, destinada a homens, mulheres e grupos familiares. Foram identificadas necessidades de adequação da equipe, do espaço físico, dos processos de trabalho, elaboração do Regimento Interno e fortalecimento do diálogo com a rede socioassistencial e intersetorial. **Acolhimento Lar Cidadão** – Unidade governamental, modalidade Abrijo Institucional, com capacidade para 20 pessoas, destinada ao atendimento do público masculino. Apresenta demandas relacionadas à adequação de equipe, espaço físico, processos de trabalho, criação do Regimento Interno e fortalecimento da articulação com a rede socioassistencial e intersetorial. **Albergue Noturno** – Unidade não governamental, com capacidade para 20 pessoas, destinada ao atendimento do público masculino. Necessita de adequação dos processos de trabalho, criação do Regimento Interno e fortalecimento da articulação com a rede socioassistencial e intersetorial. Apresentou, ainda, a proposta das **Etapas do Reordenamento**, compreendendo: a avaliação e implantação de unidade específica para mulheres em processo de saída das ruas, com previsão de abertura em fevereiro de 2026; contratação de profissionais para composição das equipes, prevista para maio de 2026; aquisição de mobiliários e materiais necessários ao funcionamento dos serviços, prevista para dezembro de 2025; implantação do Regimento Interno em todos os acolhimentos até março de 2026; fortalecimento da articulação com a rede socioassistencial e definição de fluxos no âmbito do SUAS, conforme a Nota Técnica nº 04/2022; e a sistematização do Grupo de Trabalho Pop Rua, com reunião prevista para o dia 15 de dezembro de 2025. Informou que o **Grupo de Trabalho Pop Rua** é composto por representantes dos seguintes órgãos: Saúde Mental, Hospital São José, HGG, HFM, Consultório de Rua, CIAMP, Defensoria Pública, SEDUCT, Guarda Municipal, Corpo de Bombeiros e Secretaria de Qualificação e Emprego. Também apresentou a **implantação de novo serviço**, consistente no Acolhimento para População em Situação de Rua Feminina, a ser localizado na Rua Miguel Herédia, com capacidade para 12 vagas, com equipe técnica composta por coordenador, cuidadores, auxiliares de cuidador, assistente social e psicólogo, com previsão de início de funcionamento em fevereiro de 2026, observadas as etapas de manutenção do imóvel, reforma, organização do espaço, seleção e capacitação da equipe. E por fim, apresentou o **cronograma de mudanças de imóveis** das unidades de acolhimento, condicionado às alterações das residências inclusivas, contemplando as mudanças previstas entre dezembro de 2025 e março de 2026, incluindo realocações, manutenções e implantação da Casa de Passagem Feminina. Após os esclarecimentos, a proposta de reordenamento foi considerada necessária para a adequação dos serviços às normativas do SUAS, visando a qualificação do atendimento, fortalecimento da rede e garantia de direitos das pessoas em situação de rua. **10- Informes das comissões**– Não houve nenhum informe. Ao final da reunião a conselheira Aline passou a palavra ao secretário Rodrigo Carvalho que estava presente na reunião e agradeceu ressaltando que 2025 foi um ano muito difícil e que estamos saindo desse ano com muitas perspectivas e que provavelmente será uma revolução na história da assistência, ressaltou a importância da equipe da assistência com dedicação ao trabalho e que seja o próximo ano um ano de mais vitórias e de mais avanços. Logo após a Conselheira Aline agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião. Eu, Williana Ferreira de Moura Mello lauri presente ata que após lida e aprovada segue assinada por mim, pelo vice presidente e pela conselheira Aline Giovannini que presidiu a reunião (Ad hoc) a pedido do vice presidente.

Fundação Municipal da Infância e da Juventude - FMIJ

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026.044.000028—PR

INTERESSADO: Fundação Municipal da Infância e da Juventude – FMIJ

ASSUNTO: Homologação – Aditivo de valor no percentual de 25%, referente ao processo de Gêneros Alimentícios.

Considerando a instrução processual referente ao **Aditivo de Valor no Percentual de 25% do Processo de Gêneros Alimentícios** com fundamento no art. 75, inciso VIII, §6º, da Lei Federal nº 14.133/2021, destinada à aquisição emergencial de **GÊNEROS ALIMENTÍCIOS** para atendimento das necessidades das unidades vinculadas à Fundação Municipal da Infância e da Juventude;

Considerando, ainda, a **proposta apresentada pela empresa Centro Sul Distribuidora Ltda**, inscrita no CNPJ sob nº 06.190.976/0001-50, que obteve o melhor preço global, no valor total de **R\$ 249.983,55 (duzentos e quarenta e nove mil, novecentos e oitenta e três reais e cinquenta e cinco centavos)**.

HOMOLOGO o presente procedimento de dispensa de licitação emergencial, adjudicando à empresa **Centro Sul Distribuidora LTDA** o objeto descrito nos autos e abaixo discriminado, autorizando a formalização do respectivo contrato.



ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID	QNT.	VAL. UNIT.	SUBTOTAL
1	ACHOCOLATADO EM PÓ - Aspecto: pó homogêneo, cor próprio do tipo, cheiro característico e sabor doce. ingredientes: açúcar, cacau em pó, maltodextrina, sal, vitaminas e minerais, emulsificante lecitina de soja e aromatizante. embalagem contendo: 400 g, devendo apresentar na embalagem as informações do fabricante, informações nutricionais e o prazo de 6 meses a partir da data de entrega na unidade do requerente.	PCT.	2000	3,16	R\$ 6.320,00
2	ARROZ BRANCO - polido, tipo 1, classe longo fino, embalado em saco plástico polietileno transparente resistente atóxica, isento de mofo e odores estranhos. devendo apresentar na embalagem as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote. embalagem contendo 5 kg, validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade do requerente.	PCT.	3436	21,78	R\$ 74.836,08
3	AVEIA EM FLOCOS FINOS - acondicionado em embalagem de papelão ou pacotes plásticos de polietileno atóxicos transparentes, limpos e resistentes que garantem a integridade do produto até o momento do consumo, devendo apresentar na embalagem as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote. embalagem contendo 500 g. validade mínima de 6 básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aromatizante. embalagem em polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote. embalagem contendo 400 g. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade do requerente.	PCT.	750	9,89	R\$ 7.417,50
4	AZEITONA - ingredientes básicos: azeitonas verdes com caroço, água e sal, embalagem com 500 g, características adicionais: com antioxidante e conservador benzoato de sódio, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	UNID.	75	13,76	R\$ 1.032,00
5	BEBIDA LÁCTEA COM AROMA DE CHOCOLATE - embalagem cartonada asséptica com canudo acoplado, característica adicionais processos U.A.T./U.H.T esterilização, com 200 ml, devendo conter ainda na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade.	UNID.	500	1,07	R\$ 535,00
6	BEBIDA LÁCTEA COM AROMA DE MORANGO - embalagem cartonada asséptica com canudo acoplado, característica adicionais processos U.A.T./U.H.T esterilização, com 200 ml, devendo conter ainda na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade.	UNID.	500	1,07	R\$ 535,00
7	BISCOITO DOCE TIPO MARIA OU MAISENA - composição básica: farinha de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, açúcar, gordura vegetal hidrogenada, açúcar invertido, estabilizante lecitina de soja, fermentos químicos (bicarbonato de sódio, pirofosfato ácido de sódio e bicarbonato de amônio), sal, metabisulfito de sódio, aromatizante. embalagem em polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote. embalagem contendo 400 g. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade do requerente.	PCT.	5500	2,86	R\$ 15.730,00
8	BISCOITO RECHEADO DE CHOCOLATE - de farinha de trigo, soro de leite enriquecida com ácido fólico e ferro, açúcar, gordura vegetal, cacau em pó, sal refinado e corante natural. embalagem filme boppcom, pesando no mínimo 140g. Validade mínima na data da entrega de 5 meses e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores.	PCT.	63	1,87	R\$ 117,81
9	BISCOITO RECHEADO DE MORANGO - de farinha de trigo, soro de leite, enriquecida com ácido fólico e ferro, açúcar, gordura vegetal, morango em pó desidratado, sal refinado e corante natural. embalagem filme bopp com validade mínima na data da entrega de 5 meses; pesando no mínimo 140 gramas; e suas condições deverão estar de acordo com a portaria 263 de 22 de setembro de 2005 e suas alterações posteriores	PCT.	63	1,95	R\$ 122,85
10	BISCOITO TIPO CREAM CRACKER - composição básica: farinha de trigo, gordura vegetal hidrogenada, açúcar, sal, extrato de malte, soro de leite, fermento biológico e estabilizante lecitina de soja, contendo glúten. embalagem em polipropileno atóxico, resistente, hermeticamente fechada, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote. embalagem contendo 400g. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requerente.	PCT.	5880	3,16	R\$ 18.580,80
11	CALDO DE CARNE SEM PIMENTA - constituído de sal, malto dextrina, gordura vegetal hidrogenada, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolisada, extrato de levedura, alho, cebola, carne bovina, inosinato de sódio, salsa, dióxido de silício, corante caramelo e ácido cítrico, acondicionados em sacos de polietileno ou potes de 1 kg, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	KG	13	16,43	R\$ 213,59
12	CALDO DE GALINHA SEM PIMENTA - constituído de sal, malto dextrina, gordura vegetal hidrogenada, glutamato monossódico, proteína vegetal hidrolisada, extrato de levedura, alho, cebola, carne de frango, inosinato de sódio, salsa, dióxido de silício, corante caramelo e ácido cítrico, acondicionados em sacos de polietileno ou potes de 1 kg, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	KG	13	17,60	R\$ 228,80
13	CANJICA BRANCA devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade, embalagem contendo 500g. validade mínima de 6 meses.	PCT.	50	4,55	R\$ 227,50
14	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE ARROZ PRÉ-COZIDO - para preparo de mingau instantâneo, produto a base de farinha de arroz, pré-cozido enriquecido com ácido fólico, ferro e vitaminas, contendo: farinha de arroz, açúcar, amido, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, maltodextrina, sais minerais, vitamina e aroma. o produto deverá acondicionado em embalagem de 230g e posteriormente em caixas com até 10(dez)kg. as embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	UNID.	50	5,09	R\$ 254,50
15	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE AVEIA PRÉ-COZIDO - para preparo de mingau instantâneo, produto a base de farinha de arroz, pré-cozido enriquecido com ácido fólico, ferro e vitaminas, contendo: farinha de arroz, açúcar, amido, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, maltodextrina, sais minerais, vitamina e aroma. o produto deverá acondicionado em embalagem de 230g e posteriormente em caixas com até 10(dez)kg. as embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	UNID.	50	4,79	R\$ 239,50
16	CEREAL PARA ALIMENTAÇÃO INFANTIL A BASE DE MILHO PRÉ-COZIDO - para preparo de mingau instantâneo, produto a base de farinha de arroz, pré-cozido enriquecido com ácido fólico, ferro e vitaminas, contendo: farinha de arroz, açúcar, amido, carbonato de cálcio, fosfato de sódio dibásico, maltodextrina, sais minerais, vitamina e aroma. o produto deverá acondicionado em embalagem de 230g e posteriormente em caixas com até 10(dez)kg. as embalagens devem conter informações nutricionais, data de fabricação e validade mínima de 6 meses.	UNID.	50	9,40	R\$ 470,00
17	COLORAU (COLORÍFICO) - condimento em pó. ingredientes: fubá, urucum e óleo de soja. aspecto: pó fino, homogêneo. cor: vermelho intenso. embalagem em pacote plástico resistente, selado, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote. embalagem contendo 500 g. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requerente.	PCT.	413	4,45	R\$ 1.837,85
18	DOCE DE LEITE EM PASTA - acondicionado em embalagem original com 400 g.	KG	50	7,46	R\$ 373,00
19	ERVILHA EM CONSERVA - conservação: imersa em líquido; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho e coloração uniformes; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução RDC 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: lata 200 gramas.	UNID.	75	2,68	R\$ 201,00
20	FARINHA DE TRIGO - de 1ª qualidade enriquecido com ferro e ácido fólico, acondicionado em embalagem plástica polietileno transparente resistente atóxica, isenta de mofo, sujidades e umidade. embalagem contendo 1 kg, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote. validade mínima de 3 meses a partir da data de entrega na unidade requerente	KG	900	3,34	R\$ 3.006,00
21	FEIJÃO PRETO - tipo 1 novo. teor máximo de impureza de 2% constituído de grãos inteiros, são, isentos de materiais terrosos, sujidades e mistura de outras variedades e espécies, acondicionado em embalagem plástica polietileno transparente atóxica. embalagem contendo 1 kg, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote. validade mínima de 6 meses a partir da data da entrega na unidade requerente.	KG	6675	4,99	R\$ 33.308,25
22	FEIJÃO TIPO 1 VERMELHO NOVO - acondicionado em embalagem de polipropileno transparente, embalagem com 1 kg, grãos inteiros, aspecto brilhoso, liso, isento de matéria terrosa, pedras, fungos ou parasitas e livre de umidade e fragmentos ou corpos estranhos, com registro no ministério da	KG	375	6,43	R\$ 2.411,25
23	FERMENTO BIOLÓGICO PARA FERMENTAÇÃO DE MASSAS - fermento biológico, seco, instantâneo, para pão. isento de mofo e substancias nocivas. Embalagem hermeticamente fechada (vácuo), contendo 500g em envelopes aluminizados. Prazo de validade no mínimo de 10 meses a contar a partir da data de entrega	PCT.	38	15,84	R\$ 601,92
24	FERMENTO QUÍMICO EM PÓ - de boa qualidade. ingredientes: amido de milho e/ou fécula de mandioca, fosfato monoclássico, bicarbonato de sódio e carbonato de cálcio, capaz de expandir massas. embalagem plástica polipropileno com tampa de rosca, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote. embalagem contendo 100 g. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requerente.	UNID.	475	3,46	R\$ 1.643,50
25	GELATINA EM PÓ TRADICIONAL - aroma e cor artificial, sabores diversos, acondicionada em embalagem original de 1 kg.	UNID.	13	17,82	R\$ 231,66
26	GOIABADA - 300G polpa de goiaba, açúcar, pectina (espesante) e ácido cítrico (acidulante). Embalagem de 300g.	UNID.	50	3,48	R\$ 174,00
27	IOGURTE - ingredientes leite, ingredientes adicionais frutas, tipo polpa frutas, prazo validade mínima 20 dias, temperatura conservação 0 a 10 °c. embalagem copo com 200 ml, devendo conter ainda na embalagem as informações nutricionais e prazo de validade.	UNID.	250	2,37	R\$ 592,50
28	LEITE CONDENSADO - obtido pela desidratação do leite, adicionado de sacarose ou glicose, embalado em lata limpas 395gr. isenta de ferrugem, não amassada, não estufada, resistente, que garanta a integridade do produto, até o momento do consumo ou em embalagem longa vida. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto. o produto deverá apresentar validade mínima de 6 (seis) meses a partir da data de entrega na unidade	UNID.	213	3,96	R\$ 843,48

29	LEITE EM PÓ INTEGRAL INSTANTÂNEO - obtido por desidratação do leite de vaca integral. ingredientes: leite de vaca integral, emulsificante lecitina de soja, não conter glúten, devendo ser apto para a alimentação humana, mediante processos tecnológicos adequados, ter boa solubilidade, acondicionado em embalagem aluminizada. embalagem contendo 400 g, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote, registro no ministério da agricultura – serviço de inspeção federal (sif) ou serviço de inspeção estadual (sie). Validade mínima de 12 meses a partir da data de entrega na unidade requerente.	LTS	500	10,39	R\$ 5.195,00
30	LEITE VITAMINADO UHT SEMIDESNATADO CHOCOLATE EMBALAGEM TETRA BRIK ASSEPTIC, DE 1 LITRO E REEMBALADO - em caixa de papelão com no máximo 12 unidades, ingredientes: leite semidesnatado, açúcar, aroma natural de chocolate, corante natural de morango, estabilizante citrato de sódio e 8 (oito) vitaminas: a, d3, c, b1, b2, b6, b12 e (niacina) pp, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	LTS	75	4,11	R\$ 308,25
31	LEITE VITAMINADO UHT SEMIDESNATADO MORANGO EMBALAGEM TETRA BRIK ASSEPTIC, DE 1 LITRO E REEMBALADO - em caixa de papelão com no máximo 12 unidades, ingredientes: leite semidesnatado, açúcar, aroma natural de morango, corante natural de morango, estabilizante citrato de sódio e 8 (oito) vitaminas: a, d3, c, b1, b2, b6, b12 e (niacina) pp, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	LTS	75	4,11	R\$ 308,25
32	MACARRÃO COM OVOS TIPO ESPAGUETE - ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. embalagem plástica transparente atóxica, resistente, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. embalagem contendo 500 g, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requerente	PCT	10220	2,72	R\$ 27.798,40
33	MACARRÃO COM OVOS TIPO PARAFUSO - ingredientes: sêmola de trigo enriquecida com ferro e ácido fólico, ovos, corantes naturais: urucum e cúrcuma. embalagem plástica transparente atóxica, resistente, isenta de qualquer substância estranha ou nociva. embalagem contendo 500 g, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requerente.	PCT	4863	2,72	R\$ 13.227,36
34	MAIONESE TRADICIONAL - apresentação: pastosa, sabor: natural, embalagem com 500gr, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	UNID.	63	7,15	R\$ 450,45
35	MANTEIGA ingredientes básicos: creme de leite e sal, embalagem com 500 g, características adicionais: com sabor e odor próprios, devendo apresentar na embalagem as informações nutricionais e o prazo de validade.	UNID.	75	18,90	R\$ 1.417,50
36	MILHO DE PIPOCA - tipo 1, classe amarelo, grupo duro. de primeira qualidade, polido, limpo, isento de sujidades, mofo e outras misturas de espécies. embalagem plástica polietileno transparente atóxica, resistente, não violada. embalagem contendo 500 g, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requerente.	PCT.	325	3,21	R\$ 1.043,25
37	MILHO VERDE EM CONSERVA - conservação: imersa em líquido; qualidade: de primeira qualidade; características físicas: tamanho e coloração uniformes; danificação: sem danos físicos oriundos do manuseio e transporte; legislação: conforme resolução rdc 272, de 22/09/2005, da anvisa e suas alterações posteriores; verificação: produto sujeito a verificação no ato da entrega; unidade de fornecimento: lata 200 gramas	UNID.	213	3,44	R\$ 732,72
38	MISTURA PARA BOLO EMBALAGEM COM 400 GR, SABOR BAUNILHA - devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	PCT.	248	4,45	R\$ 1.103,60
39	MISTURA PARA BOLO EMBALAGEM COM 400 GR, SABOR CHOCOLATE - devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	PCT.	75	4,85	R\$ 363,75
40	MISTURA PARA BOLO EMBALAGEM COM 400 GR, SABOR LARANJ - devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	PCT.	75	4,85	R\$ 363,75
41	MOLHO DE TOMATE SABOR: TRADICIONAL - acondicionamento: lata de fiandres; validade: mínimo de 20 meses a partir da data de entrega; legislação: conforme resolução rdc n 276, de 22/09/2005; unidade de fornecimento: lata 340 gramas	UNID.	100	5,44	R\$ 544,00
42	ORÉGANO PACOTE COM 500G - Prazo de validade. Pacote com 500g. Prazo de validade.	PCT.	25	28,71	R\$ 717,75
43	POLVILHO AZEDO - textura fina e coloração branca, isentas de sujidades, mofo, matérias terrosas e parasitos. ingrediente: fécula de mandioca. deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, sem glúten. embalagem plástica polietileno transparente atóxica resistente. embalagem contendo 500 g, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote, registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção federal (sif) ou serviço de inspeção estadual (sie). validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requerente.	PCT.	350	4,10	R\$ 1.435,00
44	POLVILHO DOCE - textura fina e coloração branca, isentas de sujidades, mofo, matérias terrosas e parasitos. ingrediente: produto amiláceo extraído da mandioca. deve ser fabricado a partir de matérias-primas sãs, limpas, não podendo estar úmido, fermentado ou rançoso, sem glúten. embalagem plástica polietileno transparente atóxica resistente. embalagem contendo 500 g, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote, registro no ministério da agricultura - serviço de inspeção federal (sif) ou serviço de inspeção estadual (sie). validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requerente.	PCT.	225	4,41	R\$ 992,25
45	PRÉ-MISTURA PARA PÃO DOCE - embalagem com 25 kg, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou leitosa, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade	UNID.	66	94,05	R\$ 6.207,30
46	PRÉ-MISTURA PARA PÃO FRANCÊS - embalagem com 25 kg, acondicionado em embalagem de polipropileno transparente ou leitosa, sem conservantes, devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	UNID.	66	101,47	R\$ 6.697,02
47	PRESUNTO COZIDO SEM CAPA DE GORDURA, EM PEÇA - embalado a vácuo em saco plástico transparente e atóxico, limpo, não violado, resistente, que garanta a integridade do produto até o momento do consumo, acondicionado em caixas lacradas. a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, procedência, informações nutricionais, número de lote, data de validade, quantidade do produto, número do registro no ministério da agricultura/sif/diopa e carimbo de inspeção do sif. o produto deverá apresentar validade mínima de 30 (trinta) dias a partir da data de entrega na unidade requisitante.	KG	25	34,05	R\$ 851,25
48	QUEIJO MUSSARELA NÃO FATIADO - consistência de pasta elástica, tendente a macia, de untura manteigosa, crosta lisa e bem formada, cor amarela clara, homogênea, registro de inspeção sanitária, informações do fabricante, especificação do produto e data de vencimento estampado na embalagem	KG	50	39,89	R\$ 1.994,50
49	SAL REFINADO - iodado, com no mínimo 98,5% de cloreto de sódio e sais de iodo (entre 40 mg à 60 mg p/kg), acondicionado em embalagem plástica polietileno transparente atóxica, resistente e vedada. embalagem contendo 1 kg, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote. validade mínima de 6	KG	999	1,33	R\$ 1.328,67
50	SALSICHA TIPO VIENA, SEM MOLHO, LATA COM 500 GRAMAS - devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais, o prazo de validade e selo de inspeção do ministério da saúde.	UNID	63	11,88	R\$ 748,44
51	SARDINHA EM CONSERVA - embalagem em lata de 125g. a lata deverá apresentar revestimento interno apropriado, vedada, isento de ferrugem e substâncias nocivas. validade mín. de (06) meses.	UNID	63	3,86	R\$ 243,18
52	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA E/OU VIDRO, CONTENDO 500ML, SABOR CAJÚ - devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade	UNID	125	3,66	R\$ 457,50
53	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA E/OU VIDRO, CONTENDO 500ML, SABOR GOIABA - devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	UNID	63	4,45	R\$ 280,35
54	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA E/OU VIDRO, CONTENDO 500ML, SABOR MANGA - devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade.	UNID	125	4,90	R\$ 612,50
55	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA E/OU VIDRO, CONTENDO 500ML, SABOR MARACUJÁ , - devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade. validade mínima de 6 meses. embalagem de 500 ml.	UNID	125	5,56	R\$ 698,75
56	SUCO DE FRUTAS CONCENTRADO, EM EMBALAGEM PLÁSTICA E/OU VIDRO, CONTENDO 500ML, SABOR UVA - devendo apresentar na embalagem a composição básica, as informações nutricionais e o prazo de validade	UNID	125	4,95	R\$ 618,75
57	VINAGRE - elaborado a base de fermentação acética, produzidos com frutas sãs limpas, sem parasitas, larvas e matérias estranhas, acidez de 4 a 4,2%, acondicionado em frasco plástico atóxico. embalagem contendo 750 ml, devendo apresentar as informações do fabricante, informações nutricionais, prazo de validade e lote. validade mínima de 6 meses a partir da data de entrega na unidade requerente.	UNID	213	5,44	R\$ 1.158,72
TOTAL					R\$ 249.983,55

Ratifico e homologo o presente termo.

Campos dos Goytacazes, 12 de fevereiro de 2026.

LEON GOMES CELESTINO
Presidente da Fundação Municipal da Infância e da Juventude
Matrícula 42.457

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2026.044.000019-3-PR, ONDE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE É ÓRGÃO PARTICIPANTE, EM ADESAO AO PROCESSO N.º 2026.226.000005-6-PR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS (ÓRGÃO GERENCIADOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

CONTRATO Nº 0002/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS (ÓRGÃO GERENCIADOR)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: A.C.M. EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 32.478.738/0001-45

VALOR GLOBAL: R\$ 67.343,20 (SESSENTA E SETE MIL, TREZENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E VINTE CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2026.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 19 de Março de 2026.

LEON GOMES CELESTINO
PRESIDENTE DA FMIJ
MATR. 42.457

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2026.044.000019-3-PR, ONDE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE É ÓRGÃO PARTICIPANTE, EM ADESAO AO PROCESSO N.º 2026.226.000005-6-PR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS (ÓRGÃO GERENCIADOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

CONTRATO Nº 0003/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS (ÓRGÃO GERENCIADOR)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: V. S. FERREIRA COMERCIAL LTDA.

CNPJ: 07.216.364/0001-52

VALOR GLOBAL: R\$ 2.014,56 (DOIS MIL E QUATORZE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2026.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 19 de Março de 2026.

LEON GOMES CELESTINO
PRESIDENTE DA FMIJ
MATR. 42.457

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2026.044.000019-3-PR, ONDE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE É ÓRGÃO PARTICIPANTE, EM ADESAO AO PROCESSO N.º 2026.226.000005-6-PR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS (ÓRGÃO GERENCIADOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

CONTRATO Nº 0004/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS (ÓRGÃO GERENCIADOR)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ: 13.747.468/0001-96

VALOR GLOBAL: R\$ 2.202,00 (DOIS MIL E DUZENTOS E DOIS REAIS)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2026.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 19 de Março de 2026.

LEON GOMES CELESTINO
PRESIDENTE DA FMIJ
MATR. 42.457

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE

EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO N.º 2026.044.000019-3-PR, ONDE A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE É ÓRGÃO PARTICIPANTE, EM ADESAO AO PROCESSO N.º 2026.226.000005-6-PR, DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS (ÓRGÃO GERENCIADOR)

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 019/2025

CONTRATO Nº 0005/2026

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE, COMO ÓRGÃO PARTICIPANTE E DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E CONTRATOS (ÓRGÃO GERENCIADOR)

CONTRATANTE: FUNDAÇÃO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE.

EMPRESA: DISTRIBUIDORA SÃO FRANCISCANA LTDA.

CNPJ: 06.324.022/0001-93

VALOR GLOBAL: R\$ 388,80 (TREZENTOS E OITENTA E OITO REAIS E OITENTA CENTAVOS)

PRAZO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL: 03 (TRÊS) MESES.

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 12/03/2026.

Publique-se.

Campos dos Goytacazes, 19 de Março de 2026.

LEON GOMES CELESTINO
PRESIDENTE DA FMIJ
MATR. 42.457

Fundação Municipal de Saúde - FMS

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO 004 – ACRÉSCIMO CONTRATUAL DE 8% NO QUANTITATIVO DO OBJETO DO CONTRATO NÚMERO: 0241/2023.

FATO GERADOR: Pregão Presencial nº. 009/2022.

PROCESSO: 2022.099.000138-2-PR.

OBJETO: Acréscimo contratual de 8% ao contrato nº 0241/2023, para prestação de serviço técnico continuado de Engenharia Clínica, que compreende acompanhamento/execuções periódicas de manutenção preventiva, corretiva, calibração, qualificação dos equipamentos, atendimento de solicitações de usuários, registro e controle dos equipamentos médico-hospitalares instalados nas unidades de saúde pertencentes a rede pública municipal de saúde de Campos dos Goytacazes, visando implementar um suporte técnico local na instituição, com vistas a garantir um adequado controle dos bens, execução das ações preventivas essenciais para aumentar a vida útil dos equipamentos, promover ações corretivas em curto espaço de tempo com vistas a proporcionar adequada disponibilidade do parque e a segurança de pacientes e profissionais de saúde que utilizam equipamentos médico-hospitalares.

CONTRATADA: HOSP MED SERVIÇOS MEDICOS LTDA

CNPJ nº 06.165.663/0001-42

VALOR TOTAL: R\$ 82.400,00 (Oitenta e dois mil e quatrocentos reais).

PRAZO DA VIGÊNCIA: 01/01/2026 a 26/07/2026.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO ADITIVO: 05/01/2026.

Campos dos Goytacazes, 05 de janeiro de 2026.

Arthur Borges Martins de Souza
Presidente da Fundação Municipal de Saúde

PROCON - Campos

PORTARIA 002/2026

O Secretário Municipal do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133/21 determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 039/2023, em seus artigos 6º e Seção IV nos Artigos 19 e 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Servidora Giselle Athayde Gonçalves Mota, Chefe de Gabinete, matr.: 41.280, como **GESTOR DE CONTRATO** e Fabiano de Paula, Diretor do Jurídico, matr.: 41.427, como **FISCAL DE CONTRATO**, no que se refere ao **Contrato nº 0001/2026 – Processo nº 2025.207.000008-7-PR** – Objeto: **Aquisição de material de limpeza**, visando atender as necessidades do PROCON como órgão participante do processo nº 2025.226.000005-6-PR, da Secretaria Municipal de Administração e Contratos (Órgão Gerenciador).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 10 de março de 2026.

Campos dos Goytacazes, 19 de março de 2026.

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo
Matr. 40.292

PORTARIA 003/2026

O Secretário Municipal do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133/21 determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 039/2023, em seus artigos 6º e Seção IV nos Artigos 19 e 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Servidora Giselle Athayde Gonçalves Mota, Chefe de Gabinete, matr.: 41.280, como **GESTOR DE CONTRATO** e Fabiano de Paula, Diretor do Jurídico, matr.: 41.427, como **FISCAL DE CONTRATO**, no que se refere ao **Contrato nº 0002/2026 – Processo nº 2025.207.000008-7-PR** – Objeto: **Aquisição de material de limpeza**, visando atender as necessidades do PROCON como órgão participante do processo nº 2025.226.000005-6-PR, da Secretaria Municipal de Administração e Contratos (Órgão Gerenciador).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 10 de março de 2026.

Campos dos Goytacazes, 19 de março de 2026.

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo
Matr. 40.292

PORTARIA 004/2026

O Secretário Municipal do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133/21 determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 039/2023, em seus artigos 6º e Seção IV nos Artigos 19 e 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Servidora Giselle Athayde Gonçalves Mota, Chefe de Gabinete, matr.: 41.280, como **GESTOR DE CONTRATO** e Fabiano de Paula, Diretor do Jurídico, matr.: 41.427, como **FISCAL DE CONTRATO**, no que se refere ao **Contrato nº 0003/2026 – Processo nº 2025.207.000008-7-PR** – Objeto: **Aquisição de material de limpeza**, visando atender as necessidades do PROCON como órgão participante do processo nº 2025.226.000005-6-PR, da Secretaria Municipal de Administração e Contratos (Órgão Gerenciador).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 10 de março de 2026.

Campos dos Goytacazes, 19 de março de 2026.

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo
Matr. 40.292

PORTARIA 005/2026

O Secretário Municipal do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133/21 determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 039/2023, em seus artigos 6º e Seção IV nos Artigos 19 e 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Servidora Giselle Athayde Gonçalves Mota, Chefe de Gabinete, matr.: 41.280, como **GESTOR DE CONTRATO** e Fabiano de Paula, Diretor do Jurídico, matr.: 41.427, como **FISCAL DE CONTRATO**, no que se refere ao **Contrato nº 0004/2026 – Processo nº 2025.207.000008-7-PR** – Objeto: **Aquisição de material de limpeza**, visando atender as necessidades do PROCON como órgão participante do processo nº 2025.226.000005-6-PR, da Secretaria Municipal de Administração e Contratos (Órgão Gerenciador).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 10 de março de 2026.

Campos dos Goytacazes, 19 de março de 2026.

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo
Matr. 40.292

PORTARIA 006/2026

O Secretário Municipal do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133/21 determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 039/2023, em seus artigos 6º e Seção IV nos Artigos 19 e 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Servidora Giselle Athayde Gonçalves Mota, Chefe de Gabinete, matr.: 41.280, como **GESTOR DE CONTRATO** e Fabiano de Paula, Diretor do Jurídico, matr.: 41.427, como **FISCAL DE CONTRATO**, no que se refere ao **Contrato nº 0005/2026 – Processo nº 2025.207.000008-7-PR** – Objeto: **Aquisição de material de limpeza**, visando atender as necessidades do PROCON como órgão participante do processo nº 2025.226.000005-6-PR, da Secretaria Municipal de Administração e Contratos (Órgão Gerenciador).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 11 de março de 2026.

Campos dos Goytacazes, 19 de março de 2026.

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo
Matr. 40.292

PORTARIA 007/2026

O Secretário Municipal do Fundo Municipal de Defesa do Consumidor, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que o art. 117 da Lei nº 14.133/21 determina que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração, especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição;

CONSIDERANDO as disposições do Decreto Municipal nº 039/2023, em seus artigos 6º e Seção IV nos Artigos 19 e 24 que trata das competências dos Gestores e Fiscais de Contrato;

RESOLVE:

Art. 1º. **NOMEAR** a Servidora Giselle Athayde Gonçalves Mota, Chefe de Gabinete, matr.: 41.280, como **GESTOR DE CONTRATO** e Fabiano de Paula, Diretor do Jurídico, matr.: 41.427, como **FISCAL DE CONTRATO**, no que se refere ao **Contrato nº 0006/2026 – Processo nº 2025.207.000008-7-PR** – Objeto: **Aquisição de material de limpeza**, visando atender as necessidades do PROCON como órgão participante do processo nº 2025.226.000005-6-PR, da Secretaria Municipal de Administração e Contratos (Órgão Gerenciador).

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos administrativos a partir de 11 de março de 2026.

Campos dos Goytacazes, 19 de março de 2026.

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Secretário Executivo
Matr. 40.292

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0001/2026

PROCESSO Nº 2026.207.000008-7-PR

CONTRATADA: A.C.M EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO LTDA

CNPJ Nº 32.478.738/0001-55

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, visando atender as necessidades do PROCON como órgão participante do processo nº 2025.226.000005-6-PR, da Secretaria Municipal de Administração e Contratos (Órgão Gerenciador).

VALOR GLOBAL: R\$ 959,85 (novecentos e cinquenta e nove reais e oitenta e cinco centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 1 (um) mês

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2026

PUBLIQUE-SE.

Em 19/03/2026.

Carlos Fernando Monteiro da Silva

Matr. 40.292

Secretário Executivo

Fundo municipal de defesa do consumidor – PROCON

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON**EXTRATO DE CONTRATO**

CONTRATO Nº 0002/2026

PROCESSO Nº 2026.207.000008-7-PR

CONTRATADA: HLL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS

CNPJ Nº 13.747.468/0001-96

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, visando atender as necessidades do PROCON como órgão participante do processo nº 2025.226.000005-6-PR, da Secretaria Municipal de Administração e Contratos (Órgão Gerenciador).

VALOR GLOBAL: R\$ 310,54 (trezentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos)

PRAZO CONTRATUAL: 1 (um) mês

DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2026

PUBLIQUE-SE.

Em 19/03/2026.

Carlos Fernando Monteiro da Silva

Matr. 40.292

Secretário Executivo

Fundo municipal de defesa do consumidor – PROCON

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0003/2026
PROCESSO Nº 2026.207.000008-7-PR
CONTRATADA: HCMED DISTRIBUIDORA LTDA
CNPJ Nº 41.109.944/0001-89
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, visando atender as necessidades do PROCON como órgão participante do processo nº 2025.226.000005-6-PR, da Secretaria Municipal de Administração e Contratos (Órgão Gerenciador).
VALOR GLOBAL: R\$ 345,48 (trezentos e quarenta e cinco reais e quarenta e oito centavos)
PRAZO CONTRATUAL: 1 (um) mês
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2026

PUBLIQUE-SE.

Em 19/03/2026.

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Matr. 40.292
Secretário Executivo
Fundo municipal de defesa do consumidor – PROCON

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0005/2026
PROCESSO Nº 2026.207.000008-7-PR
CONTRATADA: A SOLUÇÃO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ Nº 60.162.670/0001-36
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, visando atender as necessidades do PROCON como órgão participante do processo nº 2025.226.000005-6-PR, da Secretaria Municipal de Administração e Contratos (Órgão Gerenciador).
VALOR GLOBAL: R\$ 194,97 (cento e noventa e quatro reais e noventa e sete centavos)
PRAZO CONTRATUAL: 1 (um) mês
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/03/2026

PUBLIQUE-SE.

Em 19/03/2026.

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Matr. 40.292
Secretário Executivo
Fundo municipal de defesa do consumidor – PROCON

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0004/2026
PROCESSO Nº 2026.207.000008-7-PR
CONTRATADA: V/S FERREIRA COMERCIAL LTDA
CNPJ Nº 07.216.364/0001-52
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, visando atender as necessidades do PROCON como órgão participante do processo nº 2025.226.000005-6-PR, da Secretaria Municipal de Administração e Contratos (Órgão Gerenciador).
VALOR GLOBAL: R\$ 234,66 (duzentos e trinta e quatro reais e sessenta e seis centavos)
PRAZO CONTRATUAL: 1 (um) mês
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 10/03/2026

PUBLIQUE-SE.

Em 19/03/2026.

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Matr. 40.292
Secretário Executivo
Fundo municipal de defesa do consumidor – PROCON

FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR – PROCON

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 0006/2026
PROCESSO Nº 2026.207.000008-7-PR
CONTRATADA: LÍDER COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA
CNPJ Nº 40.582.188/0001-48
OBJETO: Aquisição de material de limpeza, visando atender as necessidades do PROCON como órgão participante do processo nº 2025.226.000005-6-PR, da Secretaria Municipal de Administração e Contratos (Órgão Gerenciador).
VALOR GLOBAL: R\$ 87,45 (oitenta e sete reais e quarenta e cinco centavos)
PRAZO CONTRATUAL: 1 (um) mês
DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 11/03/2026

PUBLIQUE-SE.

Em 19/03/2026.

Carlos Fernando Monteiro da Silva
Matr. 40.292
Secretário Executivo
Fundo municipal de defesa do consumidor – PROCON

Secretaria Municipal de Administração e Contratos
- Licitação -

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º 008/2026

COM ITENS DE COTA PRINCIPAL E COTA RESERVADA RESTRITA, BEM COMO ITENS EXCLUSIVOS RESTRITOS PARA A PARTICIPAÇÃO DE MEI, ME, EPP e COOPERATIVA EQUIPARADA, SEDIADAS EM CAMPOS DOS GOYTACAZES

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

O Pregoeiro da Secretaria Municipal de Saúde, com fulcro no art. 54, da Lei Federal nº 14.133/2021 e nos Decretos Municipais nº 124/2023, 296/2023 e 173/2024, no uso de suas atribuições, torna público e comunica aos interessados que fará realizar a licitação, na Modalidade **Pregão, na forma eletrônica, SRP n.º 008/2026**, conforme discriminado abaixo:

Objeto: Registro de preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS BÁSICOS RENAME (sem exigência de controle especial – grupo 2)**, objetivando atender as demandas oriundas da Secretaria Municipal de Saúde, Fundação Municipal de Saúde e Fundação Municipal de Infância e Juventude de Campos dos Goytacazes/RJ, durante o período de 1 (um) ano.

Início da Sessão: às 10h do dia 07 de abril de 2026.

Local: www.licitanet.com.br

O Edital, na íntegra, está disponível para download no site supramencionado, bem como através do site <http://licitacao.campos.rj.gov.br>

Campos dos Goytacazes, 20 de março de 2026.

Marcelo Marins Ferreira Monteiro
Pregoeiro

Câmara Municipal

PORTARIA Nº 0087/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo Regimento interno,

Resolve divulgar a programação das férias para os meses de **MARÇO** e **ABRIL**, dos servidores mencionados abaixo, conforme o período aquisitivo para gozo de férias:

SERVIDORES CONCURSADOS		
SERVIDOR (A)	PERÍODO AQUISITIVO	PERÍODO DE GOZO DE FÉRIAS
01 DAYANE COSTA GUILHERME	18/08/2023 a 17/08/2024	De 06/04/2026 a 20/04/2026 e de 03/11/2026 a 17/11/2026.
02 HARLEY GIMENEZ FERREIRA DA SILVA	05/09/2024 a 04/09/2025	De 06/04/2026 a 20/04/2026 e de 14/09/2026 a 28/09/2026.
SERVIDORES CEDIDOS DA PMCG E COM FG		
03 ROBERTO LANDES DA SILVA JÚNIOR	07/03/2025 a 06/03/2026	De 06/04/2026 a 05/05/2026.
04 SILVIA CRISTINA VASCONCELOS FERREIRA	03/02/2025 a 02/02/2026	De 23/03/2026 a 01/04/2026 e de 03/11/2026 a 22/11/2026.
SERVIDORES COMISSIONADOS		
05 ALECIA GOMES PEREIRA	02/04/2025 a 01/04/2026	De 06/04/2026 a 05/05/2026
06 ALJEZER GOMES BARRETO	02/04/2025 a 01/04/2026	De 06/04/2026 a 05/05/2026
07 ANDREZA DE CAMPOS OLIVEIRA	07/03/2025 a 06/03/2026	De 06/04/2026 a 05/05/2026
08 CARLOS ALBERTO VASCONCELOS DE ABREU FILHO	02/04/2025 a 01/04/2026	De 06/04/2026 a 05/05/2026
09 EDSON WILLIANS GAMA PEDROSA	04/02/2025 a 03/02/2026	De 06/04/2026 a 05/05/2026.
10 JULIANA PEREIRA THOMAZ	02/04/2025 a 01/04/2026	De 06/04/2026 a 05/05/2026
11 LUDMILA DA SILVA BARBOSA	02/04/2025 a 01/04/2026	De 06/04/2026 a 05/05/2026
12 MARCUS VINICIUS LUGUETTI MOTA	07/03/2025 a 06/03/2026	De 06/04/2026 a 05/05/2026
13 NEUZILENE BATISTA GOMES	07/03/2025 a 06/03/2026	De 06/04/2026 a 05/05/2026
14 PEDRO VICENTE DOS SANTOS CRUZ JUNIOR	02/04/2025 a 01/04/2026	De 06/04/2026 a 05/05/2026
15 RAPHAEL FERREIRA CARDOSO	07/03/2025 a 06/06/2026	De 06/04/2026 a 05/05/2026
16 RICARDO AMARAL DOS SANTOS	06/03/2025 a 05/03/2026	De 06/04/2026 a 05/05/2026

Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes/RJ, 19 de março de 2026, 349º da Vila de São Salvador dos Campos, 191ª da Cidade de Campos dos Goytacazes e 374ª da criação da Câmara Municipal de Campos dos Goytacazes.

FREDERICO DE MATTOS RANGEL
– Presidente –

